

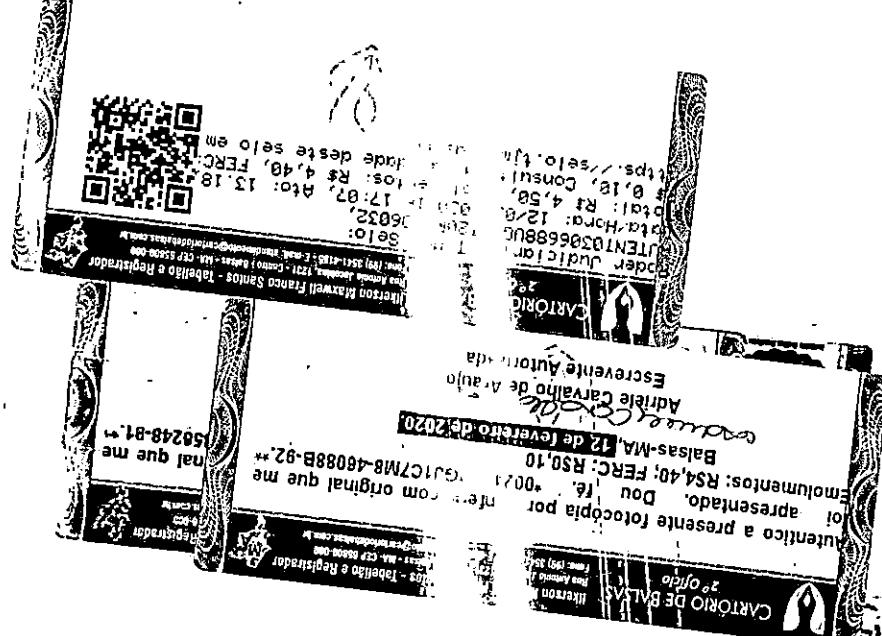
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
XXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA LUCIA NAZARENO PEREIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO/CITY CASADO		
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> X	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) HIGINO NAZARENO RIBEIRO		(mãe) OTILIA MARTINS DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/11/1965	IDENTIDADE (número) 263610520031	Órgão emissor GEJSPC	UF MA CPF (número) 351.924.613-91	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 4				
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CATUMBI	CEP 65.800-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 2395	
MUNICÍPIO BALSAS			UF MA	
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO				
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRÍCÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRÍCÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRÍCÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRÍCÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL M. L. N PEREIRA TRANSPORTES				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA 4		NUMERO 364		
COMPLEMENTO SALA A	BAIRRO/DISTRITO CATUMBI	CEP 65.800-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da junta Comercial) 2395	
MUNICÍPIO BALSAS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) 719599	DESCRIÇÃO DO OBJETO LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(ONIBUS); TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL. XXXXXXXXXX			
Atividade Principal 19901		CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA FOI AUTENTICADA NO VERSO 		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 2-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) M. L. N Pereira Transports				
DATA DA ASSINATURA 18/06/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [Signature]			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Quileno Araujo Pinheiro</i> Chefe do Escritório Regional de Balsas Matr. 2309 22/06/2012	AUTENTICAÇÃO <i>[Signature]</i>	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2012 SOB O NÚMERO: 21101873171 Protocolo: 12040935-6 M. L. N PEREIRA TRANSPORTES <i>[Signature]</i> JOELMA ARAUJO PINHEIRO CHEFE DO ESCRITÓRIO REG. DE BALSAS AE 031.142		

TJMA/FERJ

Serventia Extrajudicial



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA LUCIA NAZARENO PEREIRA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL				
FILHO (s) (pal) HIGINO NAZARENO RIBEIRO		(mãe) OTILIA MARTINS DA SILVA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/11/1965	IDENTIDADE (número) 263610520031	Órgão emissor GEJSPC	UF MA		
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 351.924.613-91			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 4		NUMERO 364			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CATUMBI	CEP 65.800-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 2395		
MUNICIPIO BALSAS			UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRÍÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRÍÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRÍÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRÍÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL M. L. N PEREIRA TRANSPORTES					
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA 4		NUMERO 364			
COMPLEMENTO SALA A	BAIRRO/DISTRITO CATUMBI	CEP 65.800-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da junta Comercial) 2395		
MUNICIPIO BALSAS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 7719599 Atividade secundária 4929901 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRÍÇÃO DO OBJETO LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(ONIBUS); TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICI PAL. XXXXXXXXX				
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)					
<i>M. L. N. Pereira Transportes</i> DATA DA ASSINATURA 18/06/2012		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Lucia Nazareno Pereira</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>José Luiz Araújo Pinheiro</i> Chefe do Escritório Regional de Balsas Mat: 2089 <i>20/06/12</i>	AUTENTICAÇÃO <i>Port</i>	JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2012 SOB O NÚMERO: 21101873171 Protocolo: 12/040935-6 M. L. N. PEREIRA TRANSPORTES JOELMA ARAÚJO PINHEIRO, CHEFE DO ESCRITÓRIO REG. DE BALSAS No AE 031.143		

 CARTÓRIO DE BALSAS
2º Ofício

Hikerson Maxwell Franco Santos - Tabelião de Notas e Registrador de Imóveis
Rua Antônio Jacobina, 1231 Centro - Balsas - MA - CEP 65800-000
Fone: (99) 3541-4165 | E-mail: hikersonmaxwellfrancosantos@gmail.com

Autentico a presente fotocópiá por conferir com origina que me
foi apresentado. Dou fé. *0024 *GJ1C7M8-460/AB-57
Emolumentos: R\$4,40; FERC: R\$0,10
Balsas-MA, 12 de fevereiro de 2020.
(Signature)
Adrielle Carvalho, de Araújo
Escrivana de Justiça

 CARTÓRIO DE BALSAS
2º Ofício

Hikerson Maxwell Franco Santos - Tabelião de Notas e Registrador de Imóveis
Rua Antônio Jacobina, 1231 Centro - Balsas - MA - CEP 65800-000
Fone: (99) 3541-4165 | E-mail: hikersonmaxwellfrancosantos@gmail.com

Poder Judiciário TJMA. Selo:
SUTENT0306682NMJLHTMN2KS1I11,
Data/Hora: 12/02/2020 16:17:07, Ato: 13.184
Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10, Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>



A *attività di diritti democratici*, se impunito, crea scatole e consiglierebbe un'ambiente dove non esisterebbero più spazi per le persone.

RECORDED O MURKIN CO MM 08/02/2017 15:46:000 R# 20170502123
MANUFACTURED BY 170502123 BE 08/02/2017, CODED BY VANTAGECO.
EXPIRES BY 170502123 BE 08/02/2017, EXPIRED BY VANTAGECO.
12101639466, NAME: JEFFREY L. KELLY
12101639466, ADDRESS: 1100 N 10TH ST, MILWAUKEE, WI 53207
12101639466, CITY: MILWAUKEE, STATE: WI, ZIP: 53207
12101639466, COUNTY: MILWAUKEE, STATE: WI
12101639466, FAX: 414-273-5007, PHONE: 414-273-5007
12101639466, STREET: 1100 N 10TH ST, MILWAUKEE, WI 53207
12101639466, ZIPCODE: 53207
12101639466, CITYCODE: 414
12101639466, STATECODE: WI
12101639466, COUNTYCODE: 100

WUCEN

• Cada dispositivo de la familia tiene su propia dirección IP.



[PARAISOEFELIZ.COM.BR](http://www.paraisoefeliz.com.br)

*Este documento foi gerado no portal Expresso Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 12:25 SOB N° 20190070862.
PROTÓCOLO: 190070862 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900662780. EXPIR.: 21101873171.
M. L. B PEREIRA TRANSPORTES

Lilian Thareza Rodrigues Mandonça
SECRETÁRIA-GERAL
São Luís, 13/02/2019
www.sefacil.ms.gov.br

A validada deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade no momento da sua apresentação.

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO DE
M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI.**

MARIA LUCIA NAZERENO PEREIRA, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Sambalba - MA, residente e domiciliado na Rua 04, nº 364, Bairro Catumbi em Balsas - MA - CEP 65.800-000, Portadora da Carteira de Identidade nº 26361052003-1 – GEJSPC/MA e inscrito no CPF sob o nº 351.924.613-91, Titular da Firma Individual, M. L. N PEREIRA TRANSPORTES - EPP, com sede na Rua 04, sala A, nº 364, Bairro Catumbi em Balsas – MA - CEP 65.800-000 em Balsas MA – CEP 65.800 -000 e Inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21101873171, em 18 de Junho de 2012, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15.761.694/0001-57, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve transformar seu registro de Empresário em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda., a qual reger-se-á doravante, pelo presente Ato Constitutivo.

Cláusula Primeira - Fica transformada esta firma individual em EIRELI sob o nome empresarial de **M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI** com subrogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda - O acervo da firma no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), passa a constituir o capital social da empresa, sendo elevado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com a integralização, neste ato, em moeda corrente do país, de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EIRELI**

MARIA LUCIA NAZERENO PEREIRA, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Sambalba - MA, residente e domiciliado na Rua 04, nº 364, Bairro Catumbi em Balsas – MA - CEP 65.800-000, Portadora da Carteira de Identidade nº 26361052003-1 – GEJSPC/MA e inscrito no CPF sob o nº 351.924.613-91, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa girará sob o nome empresarial de **M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI**.

Cláusula Segunda – A sede da empresa será na Rua 04, sala A, nº 364, Bairro Catumbi em Belas – MA - CEP 65.800-000.

Cláusula Terceira - O capital social da empresa é de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo Único – A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital social integralizado. (art. 1052 da Lei nº 10406/2002).

Cláusula Quarta - Os objetivos sociais da empresa são:

- Transporte escolar – CNAE 4924-8/00;
- Locação de outros meios de transportes não especificado anteriormente, sem condutor (ONIBUS) - CNAE 7719-5/91;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal – CNAE 4929-9/01.

Cláusula Quinta - A empresa iniciou suas atividades em 18 de Junho 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta - A administração da empresa será exercida por MARIA LUCIA NAZERENO PEREIRA, a quem caberá à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome da empresa em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações em favor de terceiros.

Cláusula Sétima - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, os lucros ou perdas apurados.

6

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a empresária deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pela titular da empresa.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de Balsas – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ata Constitutivo.

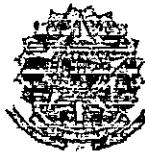
Pela exatidão daquilo acima estipulado, a titular assina o presente instrumento de constituição que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Balsas – MA, 28 de Novembro de 2019.

MARIA LUCIA NAZERENO PEREIRA



A validade deste documento, se impõe. Fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
35192461391	MARIA LUCIA NAZARENO PEREIRA

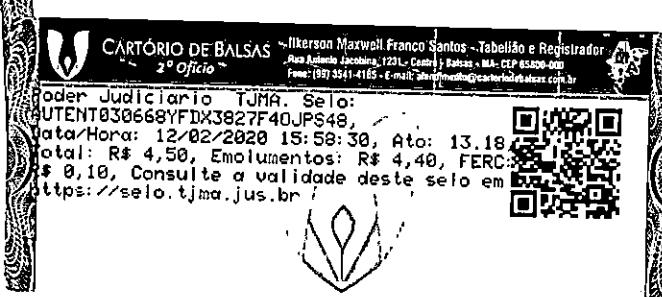
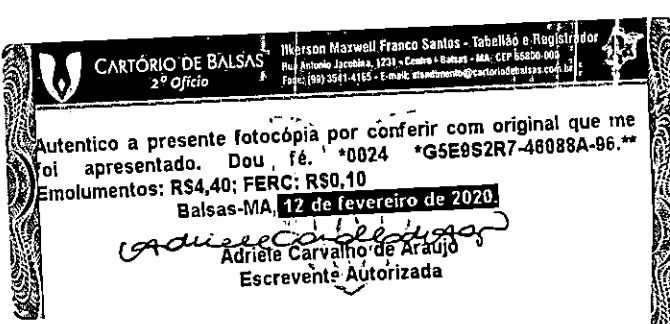
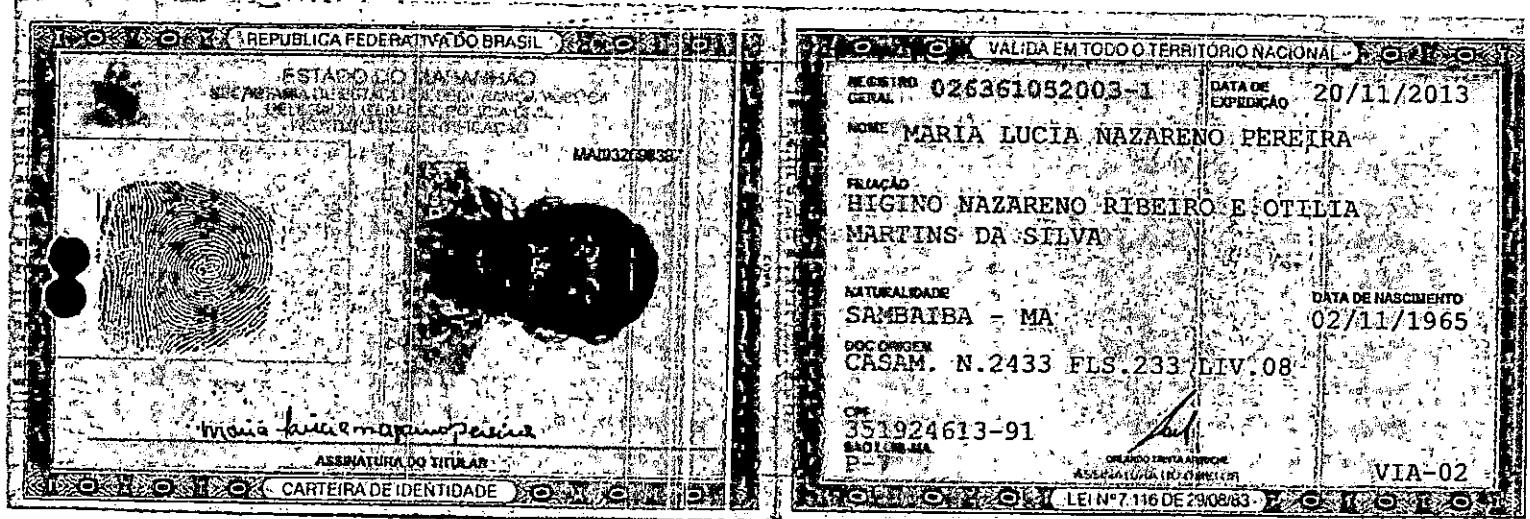
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2019 08:33 SOB N° 21600133441.
 PROTOCOLO: 191259632 DE 04/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905587235. NIRE: 21600133441.

M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI

JUCEMA

William Tharciso Rodrigues Mendonça
 SE INSTITÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 05/12/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



EM BRANCO

EM BRANCO



CARTÓRIO DE BALSAS
 2º Ofício
 Merson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
 Rua Antônio Jacóbia, 1231 - Centro - Balsas - MA - CEP 65900-000
 Fone: (99) 3541-4165 - E-mail: atendimento@cartoriodebalsas.com.br

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0024 *G5E9S2R7-40088A-96.*
 Emolumentos: R\$4,40; FERC: R\$0,10
 Balsas-MA, 12 de fevereiro de 2020.
(Assinatura)
 Adrielle Carvalho de Araújo
 Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE BALSAS
 2º Ofício
 Merson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
 Rua Antônio Jacóbia, 1231 - Centro - Balsas - MA - CEP 65900-000
 Fone: (99) 3541-4165 - E-mail: atendimento@cartoriodebalsas.com.br

Poder Judiciário TJMA. Setor:
 AUTENT03068K9ZJL9K95IA8ZM61,
 Data/Hora: 12/02/2020 15:58:30, Ato: 13.18,
 Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC:
 R\$ 0,10, Consulte a validade deste selo em:
<https://selo.tjma.jus.br>

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.761.694/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/06/2012
NOME EMPRESARIAL M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSBALSAS			PORTA EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)			
LOGRADOURO R 4	NÚMERO 364	COMPLEMENTO SALA: A;	
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CATUMBI	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3541-9325		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/02/2020 às 16:48:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	CNPJ:	15761694000157
NOME EMPRESARIAL:	M. L. N PEREIRA TRANSPORTES		
NOME FANTASIA:	TRANSBALSAS		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	1109257087	SITUAÇÃO CADASTRAL:	Ativo
NATUREZA JURÍDICA:	2135 - EMPRESÁRIO		
CBO:			
DOC. CONSTITUIÇÃO:	CONTRATO SOCIAL	ÚLT. ATUAL CONTR.	22/06/2012
ÓRGÃO DE REGISTRO:	NÃO REGISTRADO -	NIRE:	
CAPITAL SOCIAL:	600.000,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REG. TRIBUTÁRIO:	Simples Nacional	TIPO ESTABELECIMENTO:	Sede / Matriz
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	NÃO	REGIME PAGAMENTO:	DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO:	EPP
LIVRO:	FOLHA:	DATA DO REGISTRO:	22/06/2012
ATV. LICENCIADA VINCULADA:			
TIPO PORTE:	PEQUENO PORTE		

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE LOCALIZAÇÃO:	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:	PROPRIO
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	INSC. IMOBILIÁRIA:	
CIDADE/UF:	BALSAS / MA	NÚMERO:	364
ENDEREÇO:	4	CEP:	65800000
COMPLEMENTO:	SALA A;	BAIRRO:	CATUMBI
POVOADO:		ZONA RURAL:	
CCIR:		NIRF:	
DATUM REFERÊNCIA:		LATITUDE:	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	/	NÚMERO:
ENDEREÇO:		CEP:
COMPLEMENTO:		BAIRRO:

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(99) 35419325
E-MAIL	lucia-nazareno@hotmail.com

12



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 15.761.694/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:46 do dia 11/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2020.

Código de controle da certidão: **20A5.81BE.D388.93A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sicato

[Handwritten signatures]

24

[Handwritten signature]

1/1





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.761.694/0001-57

Razão Social: M L N PEREIRA TRANSPORTES

Endereço: RUA 4 364 SALA A / CATUMBI / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2020 a 18/02/2020

Certificação Número: 2020012008141234032584

Informação obtida em 06/02/2020 08:40:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

15



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 011158/20

Data da Certidão: 06/02/2020 08:45:28

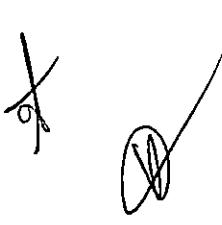
CPF/CNPJ 15761694000157 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/06/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.


Data Impressão: 06/02/2020 08:46:18

26



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 007416/20

Data da Certidão: 06/02/2020 08:36:43

CPF/CNPJ CONSULTADO: 15761694000157

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/06/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/02/2020 08:36:43



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001-25

CERTIFICADO

1020190072740055



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00000557332019

Data de expedição: 11/12/2019 09:06:23

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **M. L. N PEREIRA TRANSPORTES** que possui o CNPJ **15.761.694/0001-57** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 15.761.694/0001-57

Razão Social: M. L. N PEREIRA TRANSPORTES

Endereço: 4

Número: 364

Município: BALSAS

Bairro: CATUMBI

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

22/06/2012

Código de validação: F9FD190E0C5532E8B9F7CAF0A030FF02

Data de validade da certidão: 10/03/2020

Finalidade: PARA FINS DE LICITAÇÃO

18

W



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIFICADO

1020200072747729



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00000595432020

Data de expedição: 13/02/2020 08:23:43

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **M. L. N PEREIRA TRANSPORTES** que possui o CNPJ **15.761.694/0001-57** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 15.761.694/0001-57

Razão Social: M. L. N PEREIRA TRANSPORTES

Endereço: Rua 4

Número: 364

Município: BALSAS

Bairro: CATUMBI

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

22/06/2012

Código de validação: BE72310E6BD924977FA8CA7ECAF36B8D

Data de validade da certidão: 13/05/2020

Finalidade: PARA FINS DE LICITAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. L. N PEREIRA TRANSPORTES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.761.694/0001-57

Certidão nº: 183062288/2019

Expedição: 09/09/2019, às 14:44:58

Validade: 06/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. L. N PEREIRA TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.761.694/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

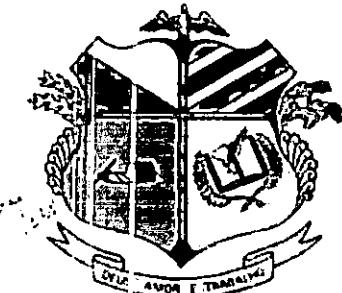
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

2020

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
1109257087	15.761.694/0001-57	7272020106525

RAZÃO SOCIAL

M. L. N PEREIRA TRANSPORTES

NOME FANTASIA

TRANSBALSAS

LOCALIZAÇÃO

R 4 SALA: A; Nº 364, CATUMBI
65800000 -BALSAS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

492480000 - TRANSPORTE ESCOLAR

771959900 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

492990100 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

RESTRICOES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

586B89072E79DADF5D7467AD09746FAD

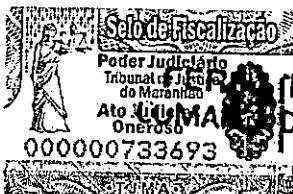


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE BALSAS
SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas THEMISPG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca referente às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES tramitando contra M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI, inscrito(a) no () CPF / (X) CNPJ nº 15761694/0001-57.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Esmaragdo de Sousa e Silva", nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão. Eu, Secretário Judicial Substituto de Distribuição, consultei, digitei e assino. Balsas/MA, 22 de janeiro de 2020.



TJ/MA
COMARCA DE BALSAS Joaquim Yoshito Gomes Takemoto
Secretário Judicial de Distribuição

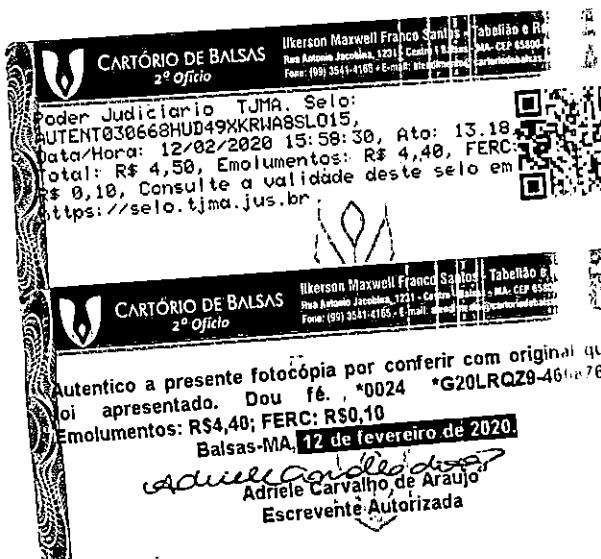
Matrícula 112995



OBSERVAÇÕES:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos quem tramitam em segredo de justiça;
- 5 - É obrigatória afixação do Selo de Fiscalização Judicial neste documento, conforme RESOLUÇÃO TJMA Nº. 34/2007

6 - ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE BALSAS/MA.



Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 12/02/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 15.761.694/0001-57

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 22/06/2012

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

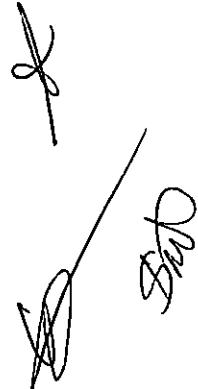
Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem


22


Livro N° 07

Termo de Abertura

75,00

Contém este livro Diário 13 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do N° 1 ao N° 13 e servirá para os lançamentos referente ao período de 02/01/2018 a 31/12/2018 das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da empresa : M. L. N PEREIRA TRANSPORTES - ME

Endereço : RUA 04, Nº 364

Complemento : SALA A

Bairro : CATUMBI

Município : BALSAS

UF : MA

CEP : 65800-000

Registro na Junta : 21101873171

Data de Registro : 22/06/2012

CNPJ : 15.761.694/0001-57

Inscrição municipal : 1109257087

Balsas - MA, 02 de Janeiro de 2018

Maria Lucia Nazareno Pereira

Maria Lucia Nazareno Pereira

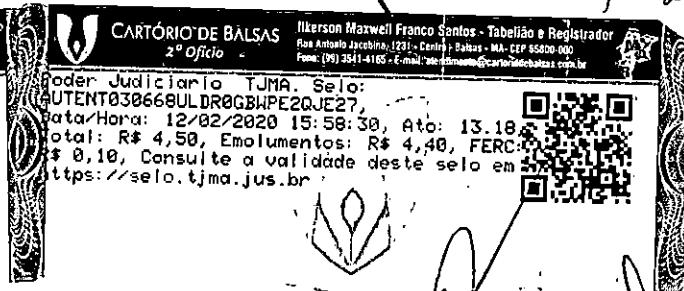
CPF: 351.924.613-91

Empresária



LILIAN THERESA RODRIGUES DE AGUIAR
SECRETÁRIO GERAL

Antônio José F. Beckman
Antônio José F. Beckman
CRC: 12.407/O-MA
Contador



M. L. N PEREIRA TRANSPORTES - ME

DEMONSTRATIVO DOS INDICES DE LIQUIDEZ POSIÇÃO 31/12/2018

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	AC PC	991.398,00 104,94	9.447,28
INDICE DE LIQUIDEZ GERAL	AC+RLP PC+PNC	991.398,00 104,94	9.447,28
INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC+PNC ATIVO TOTAL	104,94 1.191.428,37	0,0001

Balsas-MA, 31 de Dezembro de 2018

Maria da Conceição Pereira

M. L. N. Pereira Transportes - ME
CNPJ: 15.761.694/0001-59

Antônio José F. Beckman
CRG-MA 12.407/O

CARTÓRIO DE BALSAS
2º Ofício

Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
Rua Antônio Jacobina, 1231 - Centro - Balsas - MA - CEP 65500-000
Fone: (80) 3541-4165 - E-mail: atendimentoc@cartoriodebalsas.com.br

Autentico a presente fotópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fô. *0062 *G52VBWLW-46086D-11**
Emolumentos: R\$4,40; FERC: R\$0,10
Balsas-MA, 12 de fevereiro de 2020.

(Assinatura de Adriete Carvalho de Araújo)
Adriete Carvalho de Araújo
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE BALSAS
2º Ofício

Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
Rua Antônio Jacobina, 1231 - Centro - Balsas - MA - CEP 65500-000
Fone: (80) 3541-4165 - E-mail: atendimentoc@cartoriodebalsas.com.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT030668GM0H40T5ZIIBSU40
Data/Hora: 12/02/2020 17:58:14, Ato: 13.18
Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10, Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

EMBRANCO

EMBRANCO

Livro N° 07

Termo de Encerramento

Contém este livro Diário 13 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do N° 1 ao N° 13 e serviu para os lançamentos referente ao período de 02/01/2018 a 31/12/2018 das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da empresa : M. L. N PEREIRA TRANSPORTES - ME

Endereço : RUA 04, Nº 364

Complemento : SALA A

Bairro : CATUMBI

Município : BALSAS

UF : MA

CEP : 65800-000

Registro na Junta : 21101873171

Data de Registro : 22/06/2012

CNPJ : 15.761.694/0001-57

Inscrição municipal : 1109257087

Balsas - MA, 31 de Dezembro de 2018

Maria Lucia Nazareno Pereira
Maria Lucia Nazareno Pereira
CPF: 351.924.613-91
Empresária



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Nº de Autenticação 191000247-6
Atestando licitificada, por mim examinado o conteúdo, adiante, e declaro
que se harmoniza com a legislação em vigor em suas termos
para o encerramento.

LILIAN THERESA RODRIGUES AG 048.468

SECRETARIO GERAL

Antônio José F. Beckman
Antônio José F. Beckman
CRC: 12.407/Q-MA
Contador

CARTÓRIO DE BALSAS
2º ofício

Ilkeron Maxwell Franco Santos - tabelião e Registrador
Av. Antônio Jacobsen, 1231 - Centro - Balsas - MA - CEP 65800-000
Fone: (98) 3541-4165 - E-mail: atendimento@cartorioebalsas.com.br

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fô. *0024 *G20LRQZ9-460876-83**
Emolumentos: R\$4,40; FERC: R\$0,10
Balsas-MA, 12 de fevereiro de 2020.
Adrielle Carvalho de Araújo
Adrielle Carvalho de Araújo
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE BALSAS
2º Ofício

Ilkeron Maxwell Franco Santos - tabelião e Registrador
Av. Antônio Jacobsen, 1231 - Centro - Balsas - MA - CEP 65800-000
Fone: (98) 3541-4165 - E-mail: atendimento@cartorioebalsas.com.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT030668.JEEM7UKSEJZ0K471
Data/Hora: 12/02/2020 15:05:49, Ato: 13.18
Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC:
R\$ 0,10, Consulte a validade deste selo em:
<https://selo.tjma.jus.br>

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI
 encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC1900409820

NIRE 21600133441
 CNPJ 15.761.694/0001-57

Situação
 ATIVA
 Status
 SEM STATUS

Endereço Completo 4, Nº 364, SALA A, CATUMBI - Balsas/MA - CEP 65800-000

Arquivamentos Posteiros

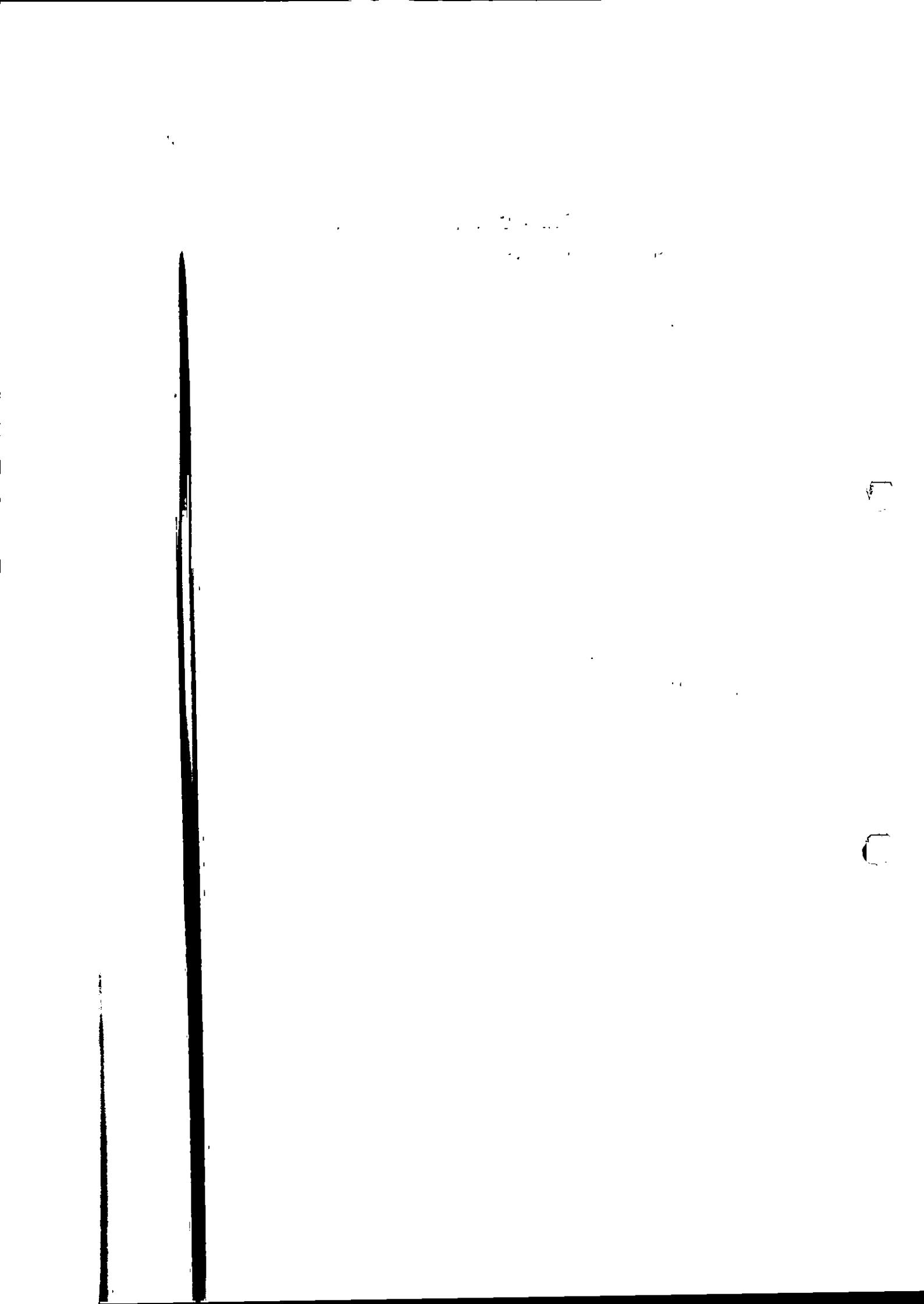
Ato	Número	Data	Descrição
091	20191259632	05/12/2019	TRANSFORMACAO
091	20191259632	05/12/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20190070862	13/02/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20190070862	13/02/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190031611	23/01/2019	BALANCO
223	20180290169	05/04/2018	BALANCO
002	20170058123	08/02/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170248429	03/02/2017	BALANCO
315	20120409364	22/06/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101873171	22/06/2012	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/12/2019, às 08:40:17 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OG1SG91.



MAC1900409820

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
 Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA**Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. L. N PEREIRA TRANSPORTES ERELI			Protocolo: MAC1900409794
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600133441	CNPJ 15.761.694/0001-57	Arquivamento do Ato Constitutivo 22/06/2012	Ínicio de Atividade 18/06/2012
Endereço Completo Rua 4, Nº 384, SALA A CATUMBI - Balsas/MA - CEP 65800-000			
Objeto TRANSPORTE ESCOLAR - CNAE 4924-8/00; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ÔNIBUS) - CNAE 7719-5/99; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL - CNAE 4929-9/01.			
Capital R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais)			
Titular Nome MARIA LUCIA NAZARENO PEREIRA	CPF 351.924.613-91	Administrador S	Ínicio do Mandato 13/02/2019
Dados do Administrador Nome MARIA LUCIA NAZARENO PEREIRA	CPF 351.924.613-91		Término do Mandato
Último Arquivamento Data 05/12/2019	Número 20191259632	Ato/evtos 091 / 046 - TRANSFORMACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/12/2019, às 08:38:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código A3VJNSGD.



MAC1900409794

Ulian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

32

1 de 1



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

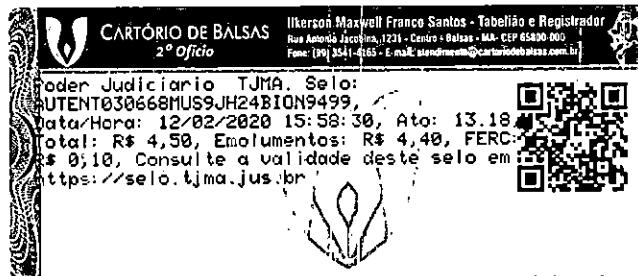
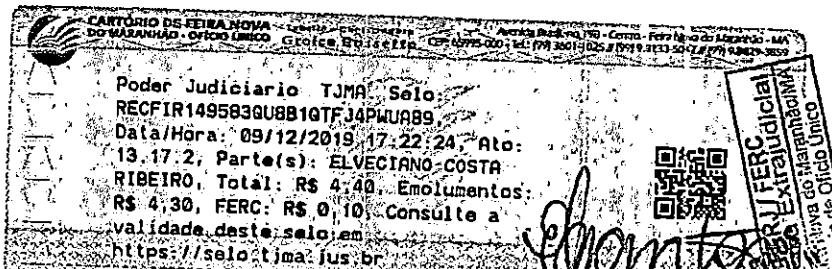
Atestamos para os devidos fins de comprovação em licitações públicas, que a empresa **M.L.N. PEREIRA - ME**, com sede na Rua 04, nº 364-A, Catumbi, Balsas/MA, inscrita no CNPJ nº 15.761.694/0001-57, possui capacidade técnica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme prestação realizada a este Município de Feira Nova do Maranhão, de acordo com os Contratos n/s: **088 e 89/2019**, em obediência ao Pregão Presencial nº **007/2019 – CPL**.

Registrarmos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Certifico e dou fé que as informações prestadas são verídicas.

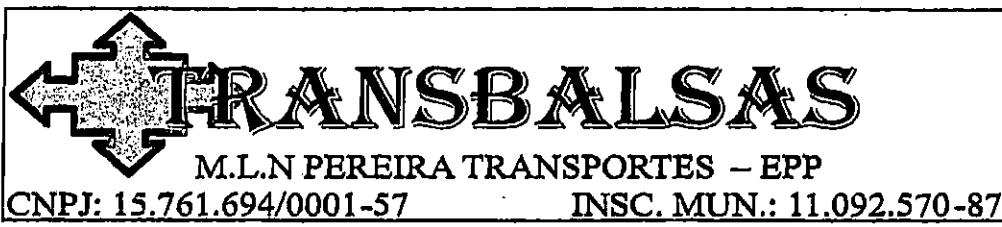
Feira Nova do Maranhão (MA), 09 de dezembro de 2019


Elveciano Costa Ribeiro
Secretário Municipal de Educação



EM BRANCO

EM BRANCO



A Prefeitura Municipal de Feira Nova
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ilmo. Sr. Pregoeiro(a)

Processo administrativo nº 011/2019

Modalidade edital pregão presencial nº 007/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino de Feira Nova do Maranhão-MA

PLANILHA READEQUADA

ITEM	ROTA/ITINERÁRIO	TURNO	VEÍCULO	DISTÂNCIA KM (IDA E VOLTA)	PREÇO UNITÁRIO / KM	PREÇO UNITÁRIO KM / DIA	PREÇO TOTAL MÊS (22 DIAS)	PREÇO TOTAL 10 MESES
1	Fazenda Bonito / Novo Horizonte	Matutino / Vespertino	VAN	153	R\$ 2,44	R\$ 373,32	R\$ 8.213,04	R\$ 82.130,40
2	Assentamento Novo Horizonte	Matutino / Vespertino	Veículo capacidade 1.000kg	152	R\$ 2,20	R\$ 334,40	R\$ 7.356,80	R\$ 73.568,00
3	Faz. Cajueiro Povoado Placas	Matutino / Vespertino	Microônibus	110	R\$ 2,64	R\$ 290,40	R\$ 6.388,80	R\$ 63.888,00
4	Fazendinha Povoado Placas	Vespertino	Veículo capacidade 3.000kg	70	R\$ 2,44	R\$ 170,80	R\$ 3.757,60	R\$ 37.576,00
5	Fazenda Sossego / Luís Macedo Feira Nova	Vespertino	Veículo capacidade 3.000kg	67	R\$ 2,20	R\$ 147,40	R\$ 3.242,80	R\$ 32.428,00
6	Povoado Hipeaconha Povoado Placas	Matutino / Vespertino	Ônibus	102	R\$ 3,67	R\$ 374,34	R\$ 8.235,48	R\$ 82.354,80
7	Fazenda Sítio Laranjal / Povoado Placas	Vespertino	Veículo capacidade 3.000kg	59	R\$ 2,44	R\$ 143,96	R\$ 3.167,12	R\$ 31.671,20
8	Fazenda Morrinhos / Povoado Placas	Matutino	Veículo capacidade 3.000kg	58	R\$ 2,44	R\$ 141,52	R\$ 3.113,44	R\$ 31.134,40

Assinatura



9	Fazenda Bentão / Povoado Iguará	Matutino / Vespertino	/ Veiculo capacidade 3.000kg	88	R\$ 2,44	R\$ 214,72	R\$ 4.723,84	R\$ 47.238,40
10	Fazenda Cantos do Boi / Povoado Iguará	Matutino / Vespertino	/ Microônibus	94	R\$ 2,64	R\$ 248,16	R\$ 5.459,52	R\$ 54.595,20
11	Fazenda Arara / Povoado Iguará	Matutino / Vespertino	/ Veiculo capacidade 1.000kg	80	R\$ 2,20	R\$ 176,00	R\$ 3.872,00	R\$ 38.720,00
12	Fazenda Pau Amarelo / Feira Nova	Matutino / Vespertino	/ Ônibus	118	R\$ 3,67	R\$ 433,06	R\$ 9.527,32	R\$ 95.273,20
13	Fazenda Trasco / Feira Nova	Vespertino noturno	/ Veiculo capacidade 1.000kg	76	R\$ 2,20	R\$ 167,20	R\$ 3.678,40	R\$ 36.784,00
14	Fazenda Estrela / Feira Nova	Vespertino noturno	/ Veiculo capacidade 1.000kg	154	R\$ 2,20	R\$ 338,80	R\$ 7.453,60	R\$ 74.536,00
15	Fazenda Bandeira / Feira Nova	Vespertino	/ Ônibus	65	R\$ 3,67	R\$ 238,55	R\$ 5.248,10	R\$ 52.481,00
16	Fazenda Pedra d' Água / Povoado Mato Verde	Vespertino	/ Veiculo capacidade 1.000kg	63	R\$ 2,20	R\$ 138,60	R\$ 3.049,20	R\$ 30.492,00
17	Fazenda Jatobazinho / Pov. Mato Verde	Matutino / Vespertino	/ Ônibus	89	R\$ 3,67	R\$ 326,63	R\$ 7.185,86	R\$ 71.858,60
18	Fazenda Salobo / Povoado Mato Verde	Matutino / Vespertino	/ Veiculo capacidade 1.000kg	65	R\$ 2,20	R\$ 143,00	R\$ 3.146,00	R\$ 31.460,00
19	Fazenda Brito / Placas	Matutino / Vespertino	/ Veiculo capacidade 1.000kg	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00	R\$ 1.452,00	R\$ 14.520,00
20	Fazenda Carasba / Povoado Placas	Matutino / Vespertino	/ Veiculo capacidade 1.000kg	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00	R\$ 1.452,00	R\$ 14.520,00
21	Fazenda Buriti / Placas	Matutino / Vespertino	/ Veiculo capacidade 1.000kg	95	R\$ 2,20	R\$ 209,00	R\$ 4.598,00	R\$ 45.980,00
22	Fazenda Mangabeiras / Povo. Mato Verde	Matutino	/ Veiculo capacidade 1.000kg	60	R\$ 2,20	R\$ 132,00	R\$ 2.904,00	R\$ 29.040,00
23	Fazenda Firmina / Povo. Mato Verde	Matutino	/ Veiculo capacidade 1.000kg	58	R\$ 2,20	R\$ 127,60	R\$ 2.807,20	R\$ 28.072,00

DB
35
Santo
W
S
Signature

2

C

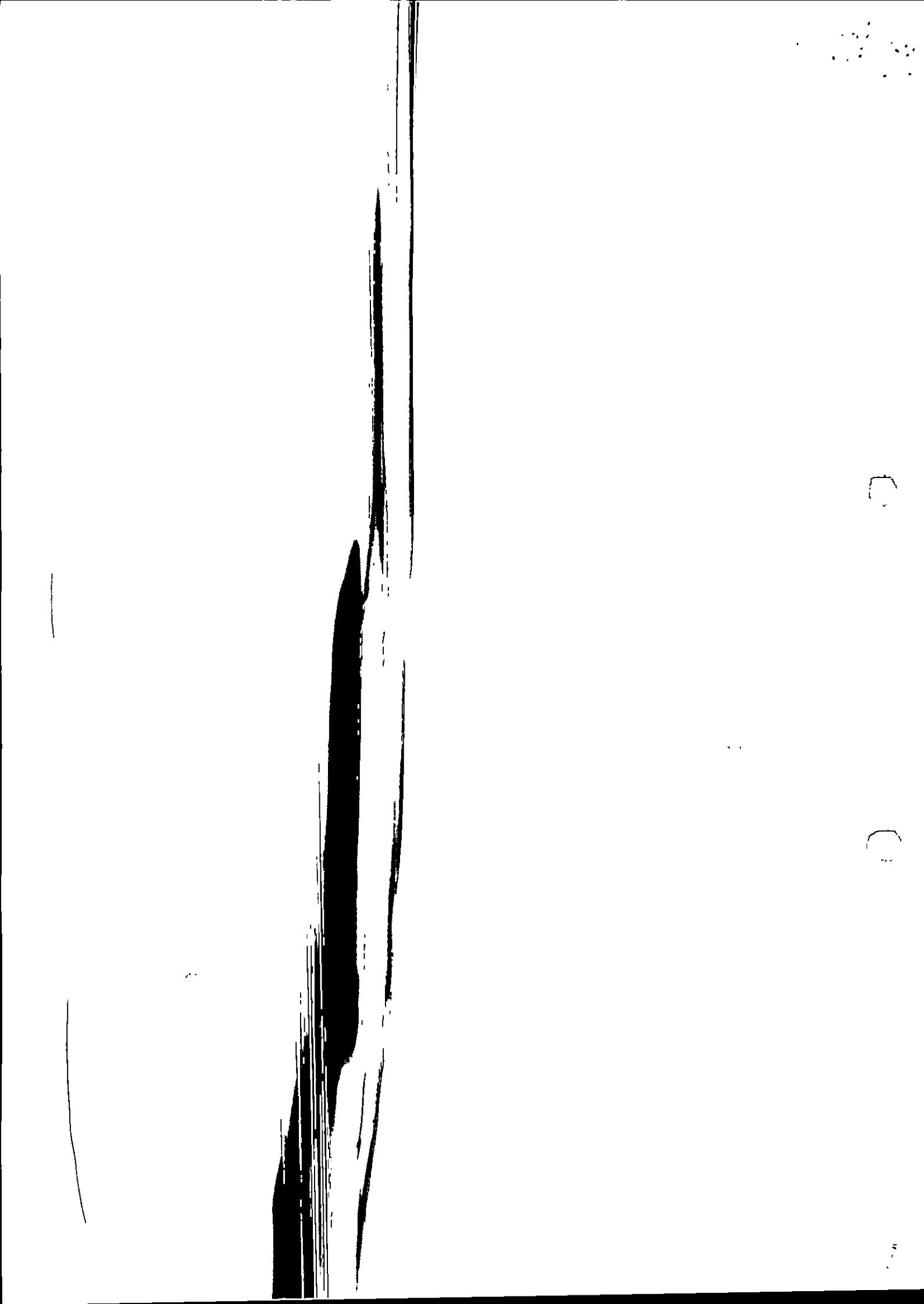
24	Povoado Placas / Feira Nova	Noturno	Ônibus	67	R\$ 3,67	R\$ 245,89	R\$ 5.409,58	R\$ 54.095,80
25	Fazenda Bom Estar / Feira Nova	Noturno	Veículo capacidade 3.000kg	98	R\$ 2,44	R\$ 239,12	R\$ 5.260,64	R\$ 52.606,40
26	Povoado Iguara / Pov. Placas	Noturno	Veículo capacidade 1.000kg	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00	R\$ 1.452,00	R\$ 14.520,00
27	Povoado Novo Horizonte / Feira Nova	Noturno	Ônibus	40	R\$ 3,67	R\$ 146,80	R\$ 3.229,60	R\$ 32.296,00
28	Fazenda Bem Estar / Povo. Mato Verde	Matutino / Vespertino	Ônibus	130	R\$ 3,67	R\$ 477,10	R\$ 10.496,20	R\$ 104.962,00
					TOTAL	R\$ 6.176,37	R\$ 135.880,14	R\$ 1.358.801,40

VALOR TOTAL DE:	R\$ 1.358.801,40	(um milhão e trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e um reais e quarenta centavos)
------------------------	-------------------------	--

Balsas, 24 de abril de 2019

Maria Lúcia Nazareno Pereira
Proprietária

36





PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFse

Número da Nota
201900000007

CERTIFICADO

1020190072724541



Data e Hora da Emissão
13/11/2019 14:49:29

Código de Verificação
1AE0705F2B437615E8A122FD8679C37C

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **M. L. N PEREIRA TRANSPORTES**

CPF / CNPJ: **15.761.694/0001-57**

Inscrição Municipal: **1109257087**

Endereço: **4364 SALA: A; - BAIRRO CATUMBI - CEP: 65800000**

Município: **BALSAS**

UF: **MA** Email: **lucia-nazareno@hotmail.com**

Telefone: **(99) 35419325**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **01.616.041/0001-70**

Inscrição Municipal:

Endereço: **AV. BRASIL S/Nº - BAIRRO CENTRO - CEP: 65995000**

Município: **FEIRA NOVA DO MARANHAO** UF: **MA** Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 0077/2019, TERMO DE CONTRATO Nº 007/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
IRRETURÁVEL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DEENSINO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO MA	1	R\$ 91.484,85	R\$ 91.484,85

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 91.484,85

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 91.484,85	Alíquota: 3,45%	Valor do ISS: R\$ 3.156,23
--	--	---------------------------	--------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Local da Prestação
FEIRA NOVA DO MARANHAO / MA

Local de Prestação do

Recolhimento:

Atividade:

Serviço:

Tributação: **FATO GERADOR EM OUTRO**

Mês de

11/2019

37





PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Numero da Nota
201900000012

CERTIFICADO

102019007274109



Data e Hora da Emissão
12/12/2019 16:57:33

Código de Verificação

796EA5FE.717D.CB40.BA82.2FB0.2DBC.E3B8

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **M. L. N PEREIRA TRANSPORTES**

CPF / CNPJ: **15.761.694/0001-57**

Inscrição Municipal: **1109257087**

Endereço: **R 4 364 SALA A; - BAIRRO CATUMBI - CEP: 65800000**

Município: **BALSAS**

UF: **MA**

Email: **lucia-nazareno@hotmail.com**

Telefone: **(99) 35419325**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **01.616.041/0001-70**

Inscrição Municipal:

Endereço: **AV. BRASIL S/Nº - BAIRRO CENTRO - CEP: 65995000**

Município: **FEIRA NOVA DO MARANHAO**

UF: **MA**

Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, TERMO DE CONTRATO Nº 087/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019.

Tipo do Item	Item	Quantidad	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
IRITUTÁVEL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO MA	1	100.159,17	100.159,17

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

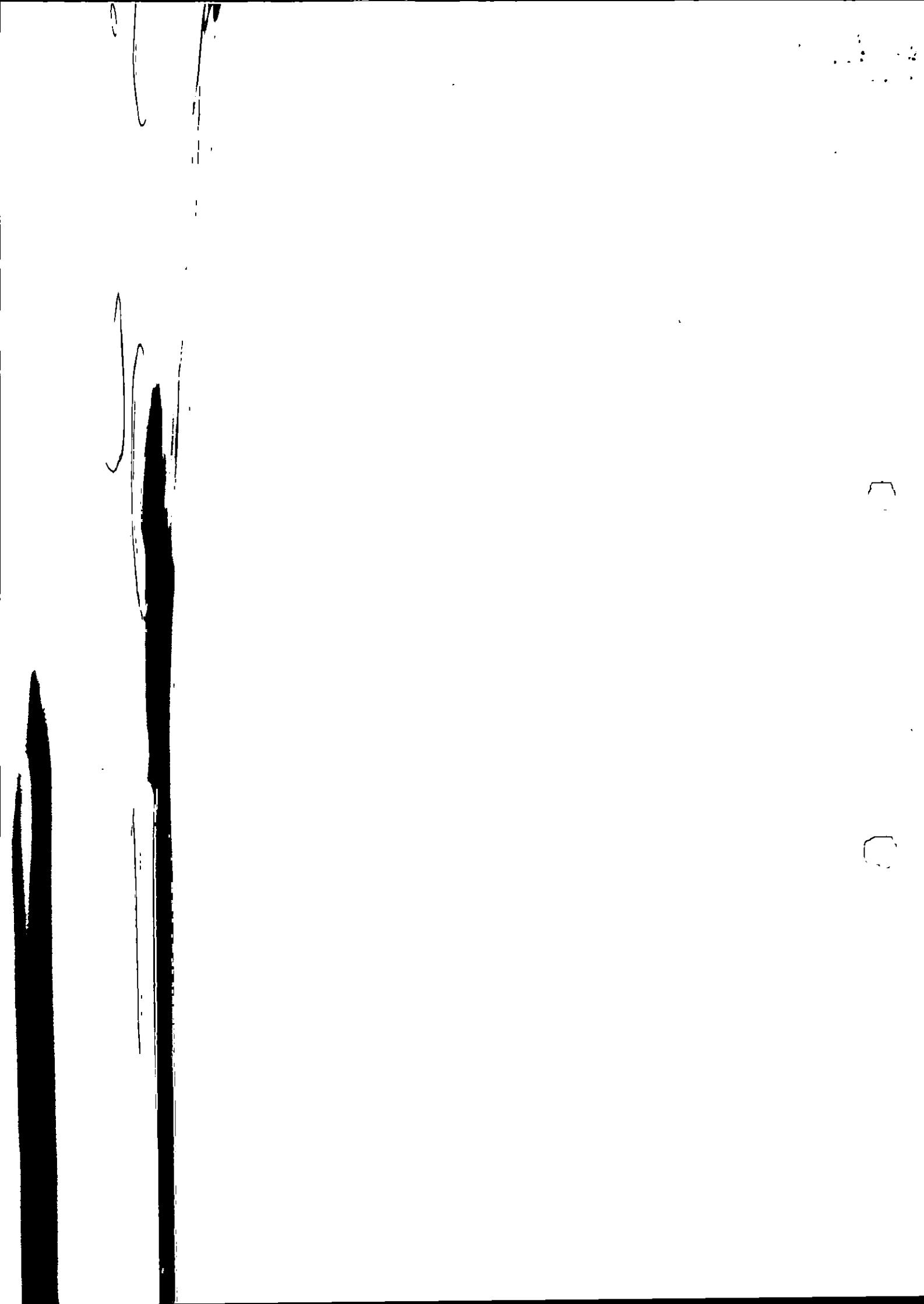
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 100.159,17

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 100.159,17	Alíquota: 3,69%	Valor do ISS: R\$ 3.695,87
--	---	---------------------------	--------------------------------------

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Local da Prestação Tributação: FATO GERADOR EM OUTRO Mês de 12/2019
 Local de Prestação do FEIRA NOVA DO MARANHAO / MA
 Recolhimento: ISS RETENÇÃO
 Atividade: 492480000 - TRANSPORTE ESCOLAR
 Serviço: 1601 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE

38





PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Numero da Nota
201900000002

CERTIFICADO
1020190072706443

Data e Hora da Emissão

14/10/2019 11:26:28

Código de Verificação

B7782FA09D936DSA.C091.FDB.CSA0.F395



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: M. L. N PEREIRA TRANSPORTES

CPF / CNPJ: 15.761.694/0001-57

Inscrição Municipal: 1109257087

Endereço: 4364 SALA A; - BAIRRO CATUMBI - CEP: 65800000

Município: BALSAS

UF: MA

Email: lucia-nazareno@hotmail.com

Telefone: (99) 35419325

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 01.616.041/0001-70

Inscrição Municipal:

Endereço: AV. BRASIL S/Nº - BAIRRO CENTRO - CEP: 65995000

Município: FEIRA NOVA DO MARANHAO

UF: MA

Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, TERMO DE CONTRATO Nº 037/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
PROUTÁVEL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO MA	1	89.626,47	89.626,47

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 89.626,47

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 89.626,47

Aliquota:

3,1456 3,14%

Valor do ISS:

R\$ 2.814,27

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Local da Prestação

Tributação: FATO GERADOR EM OUTRO

Mês de

10/2019

Local de Prestação do

FEIRA NOVA DO MARANHAO / MA

Recolhimento:

ISS RETENÇÃO

Atividade:

492480000 - TRANSPORTE ESCOLAR

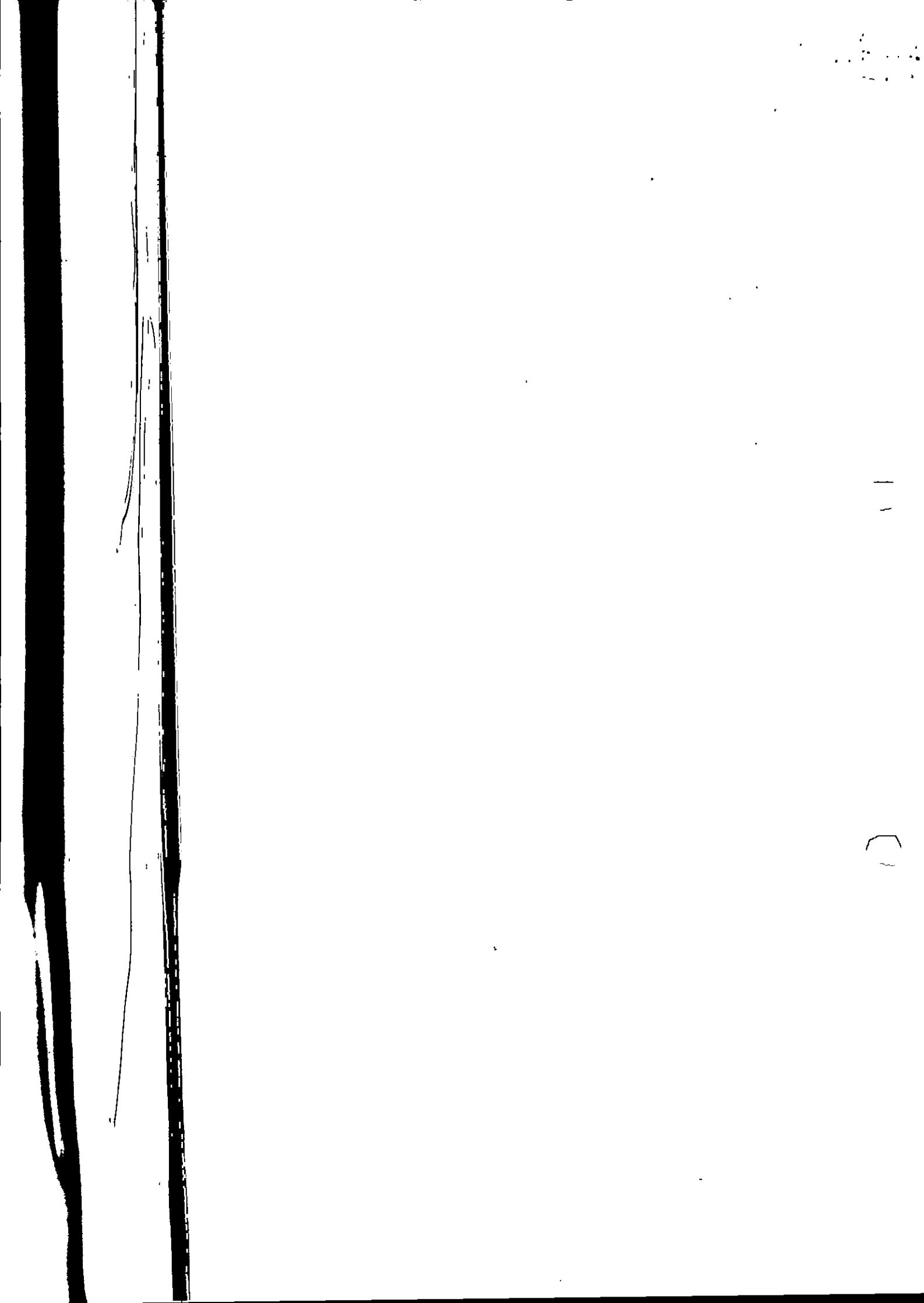
Serviço:

1601 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE

38

J

10





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PRAÇA CENTRAL, SN - CENTRO
CNPJ: 01.616.041/0001-70

CONTRATO N°087/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2019
FUNDEB

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, e a empresa **M L N PEREIRA TRANSPORTES - ME**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.616.041/0001-70, sediada na Praça Central, s/n, Centro, Feira Nova do Maranhão/MA, neste ato representado pelo Sr. Tiago Ribeiro Dantas, RG nº 2295036 SSP/PI, CPF nº 996.013.973-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M L N PEREIRA TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.761.694/0001-57, estabelecida na Rua 04, nº 364, SI. A – Catumbi, Balsas/MA, representada pelo Sra. Maria Lúcia Nazaréno Pereira, brasileira, empresária, portadora do RG 263610520031 SSP/MA e CPF nº 351.924.613-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2019-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 011/2019, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, à Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA**.

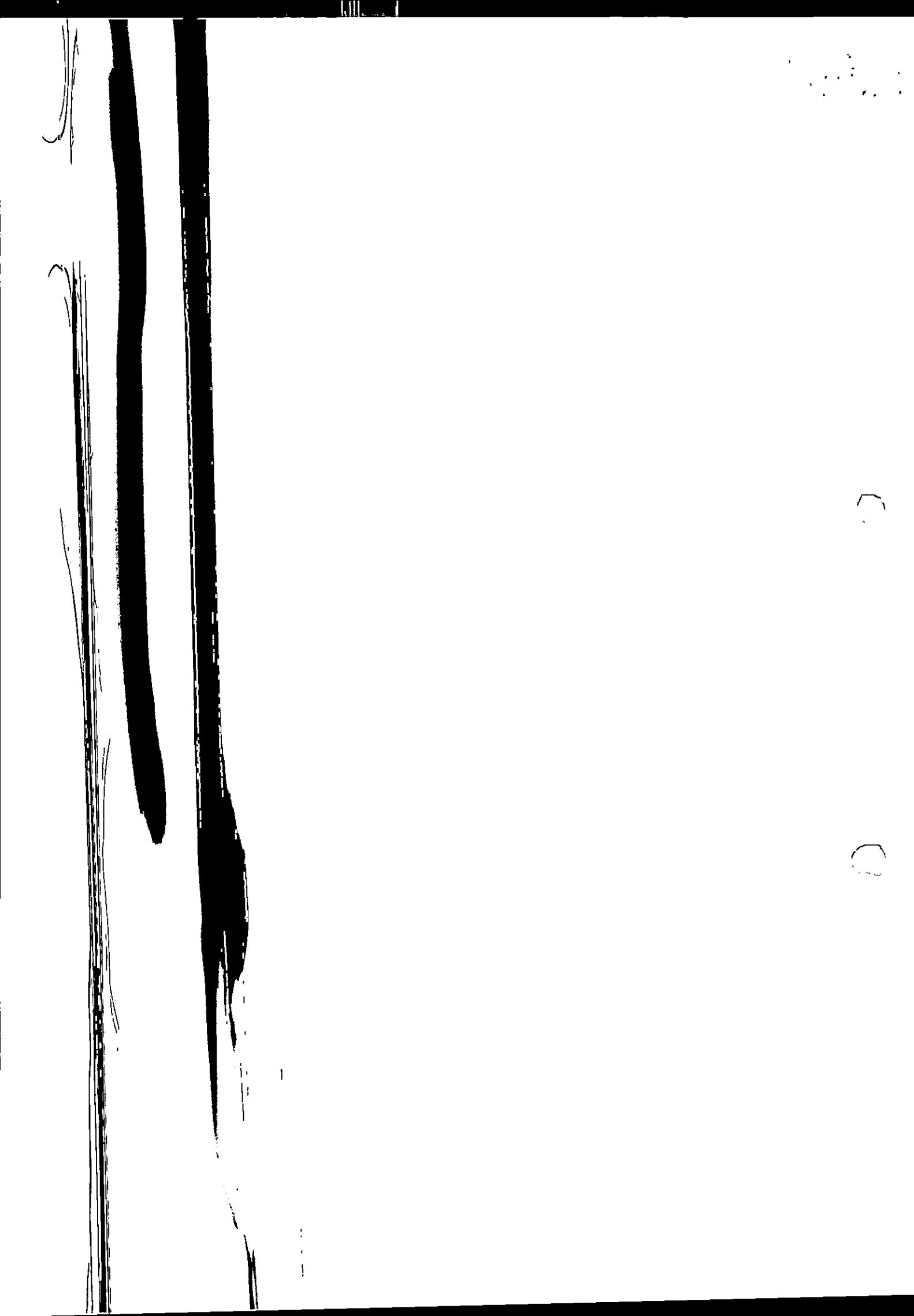
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 011/2019 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Pregão Presencial nº 007/2019-CPL;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APlicável

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:



- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- g) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- h) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- i) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- j) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 598.337,52 (Quinhentos e Noventa e Oito Reais, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos), conforme Planilha Orçamentária, em anexo.

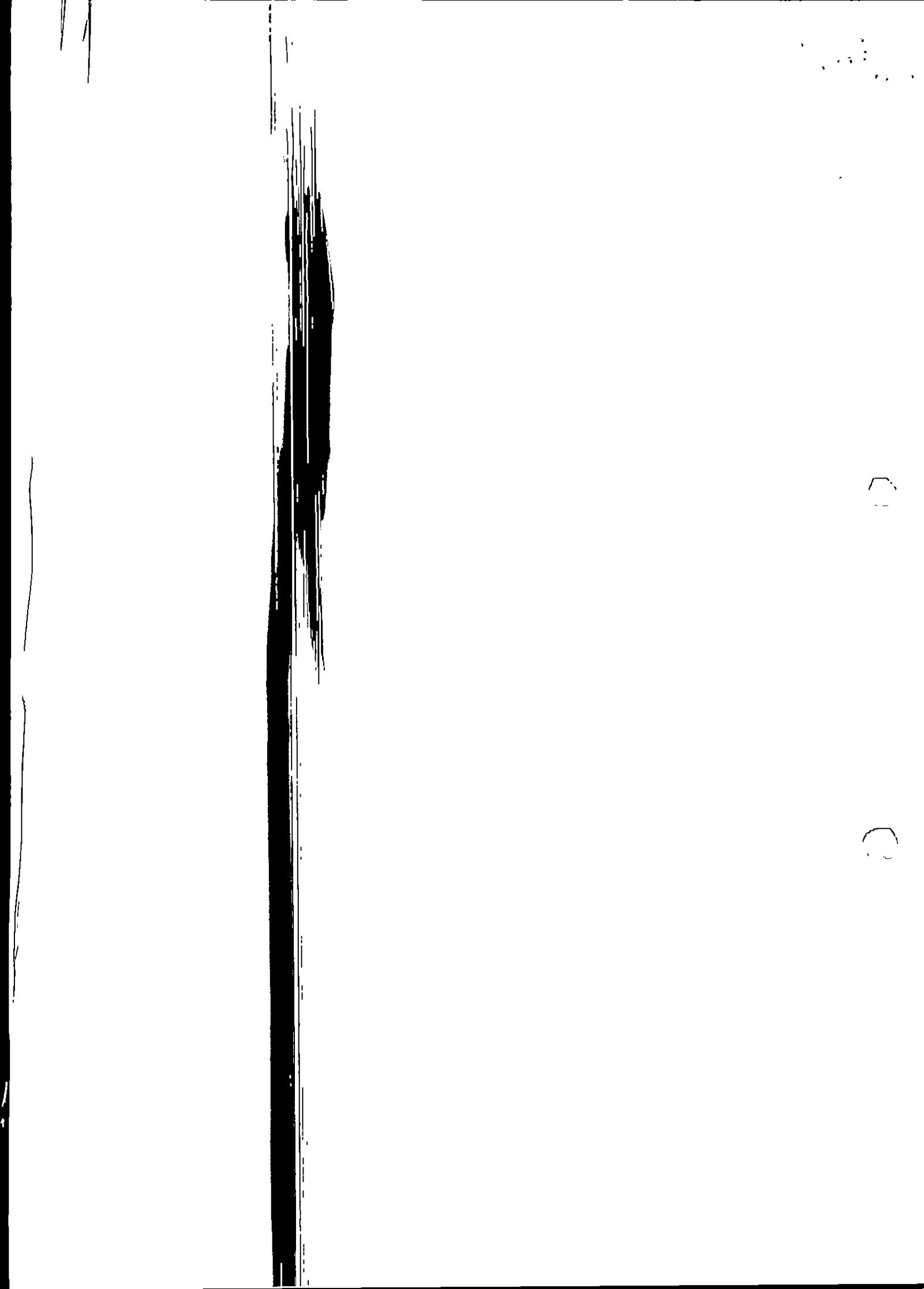
4.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

12.361.0407.2039 – Manut. Do Transporte Escolar – FUNDEB
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PCA CENTRAL SN - CÉNTRICO
CNPJ: 01.616.041/0001-70

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o teor do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência de o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação nos meios oficiais.

7.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Prefeitura, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- d) a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7.3. A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

7.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a executar o objeto deste Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da assinatura do Contrato.

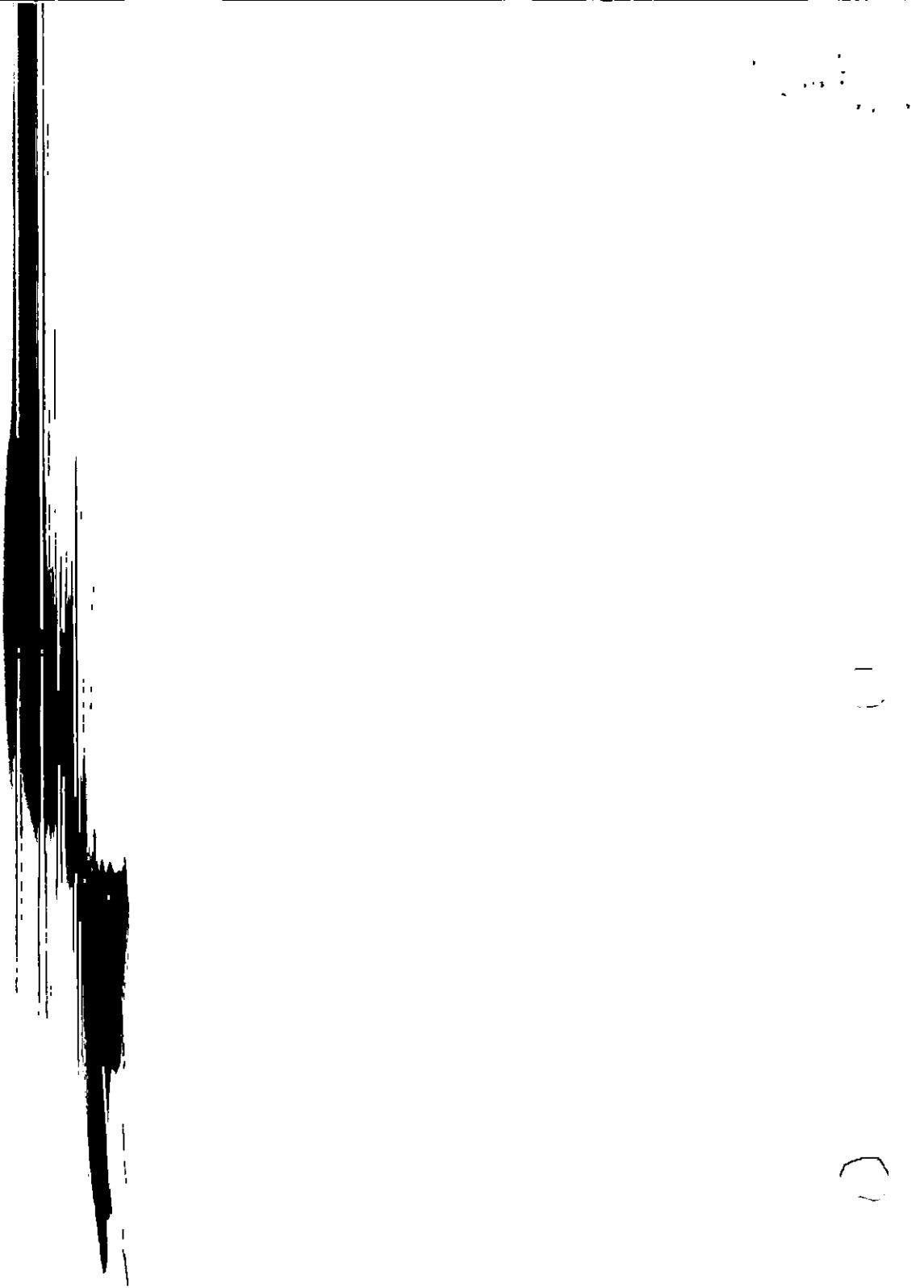
CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para prestação dos serviços, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PCA CENTRAL, SN - CENTRO
CNPJ: 01.616.041/0001-70

- b) Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- c) Instituir, a partir do início dos serviços "Livro de Ocorrências", onde deverão constar as comunicações, por ventura necessária, de registro. Esse Livro, independente de atribuições, deverá ser atualizado e visado pelas partes e deverá permanecer da sede da CONTRATANTE em local de fácil acesso a CONTRATADA;
- d) Manter, em razão da necessidade dos serviços, plantão nos sábados, domingos e feriados, podendo a Contratante ajustar os valores a serem pagos nestes dias trabalhados;
- e) Apresentar veículos adequados e necessários à execução do objeto, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços e mantê-los em perfeito estado de conservação durante todo o prazo de vigência do Contrato;
- f) Cumprir o trajeto e o itinerário fixado pelo Contratante;
- g) Buscar os alunos os locais determinados pelo Contratante;
- h) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- i) Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela Contratante;
- j) Manter os veículos sempre limpos, em condições ideais de segurança com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito;
- k) **É expressamente proibido ao transportador conduzir pessoas que não são alunos, exceto se o aluno precisar de um companheiro por problemas de saúde, pois o não cumprimento de tal dispositivo poderá haver motivação para rescisão unilateral do contrato.**
- l) Cumprir as rotas e itinerários;
- m) Fornecer mensalmente à CONTRATANTE a listagem atualizada dos seus funcionários alocados aos serviços, bem como comunicar toda e qualquer substituição de funcionário justificando e motivando a ocorrência;
- n) Substituir, a pedido da CONTRATANTE, o empregado ou preposto da empresa cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço e/ou esteja em desacordo com as regras estabelecidas na execução dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA a cumprir a exigência no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- o) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da, obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PÇA. CENTRAL, SN - CENTRO
CNPJ: 01.616.041/0001-70

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

13.5. Se à CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais combinações legais.

13.6. Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município e FAMEM/MA, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

13.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

13.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA QUARTOZE – DA RESCISÃO

14.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



ESTADO DO MARANHÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PÇA. CENTRAL, SN - CENTRO
CNPJ: 01.616.041/0001-70

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

12.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pela fiscalização dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 13.1.

12.3. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados no item 13.1, a Comissão de Fiscalização irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

12.5. A CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas.

12.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações contratuais, sem que isso gere direito ao reajuste do preço ou à atualização monetária.

12.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a correção monetária.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).

13.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
P.R.A. CENTRAL, SN - CENTRO
CNPJ: 01.616.041/0001-70

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão;

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

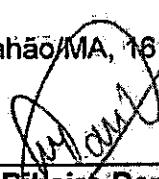
15.1. O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do MUNICÍPIO DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

16.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado, conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Feira Nova do Maranhão/MA, 16 de maio de 2019.

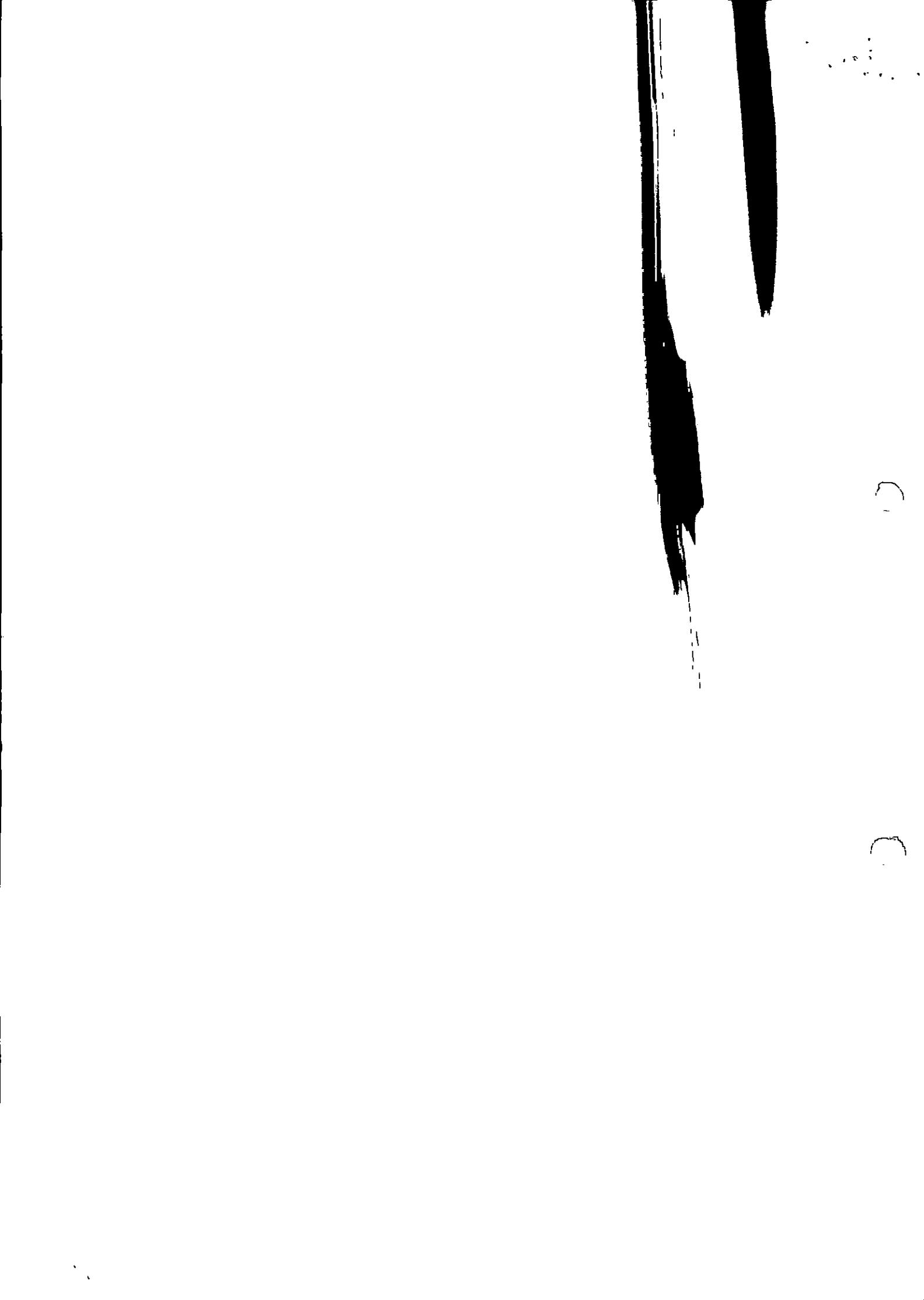

Tiago Ribeiro Dantas
Município de Feira Nova do Maranhão
CONTRATANTE


M. L. N PEREIRA TRANSPORTES - ME
Maria Lúcia Nazareno Pereira
CONTRATADA

46

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PFA. CENTRAL SN - CENTRO
CNPJ: 01.616.041/0001-70

- b) Verificar os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;
- d) Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- e) Notificar à CONTRATADA, para a substituição dos serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais combinações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe o artigo 40, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, através de depósito bancário, na conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de Nota fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, atestada pela Comissão de Fiscalização, acompanhada da:

- a) Cópia do Contrato;
- b) Cópia da Nota de Empenho; ✓
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais, Dívida Ativa da União; ✓
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual; ✓ 17
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
P.R.A. CENTRAL, SN - CENTRO
CNPJ: 01.616.041/0001-70

CONTRATO Nº088/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019
PNATE

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, e a empresa **M L N PEREIRA TRANSPORTES - ME**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.616.041/0001-70, sediada na Praça Central, s/n, Centro, Feira Nova do Maranhão/MA, neste ato representado pelo Sr. Tiago Ribeiro Dantas, RG nº 2295036 SSP/PI, CPF nº 996.013.973-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M L N PEREIRA TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.761.694/0001-57, estabelecida na Rua 04, nº 364, SI A – Catumbi, Balsas/MA, representada pelo Sra. Maria Lúcia Nazareno Pereira, brasileira, empresária, portadora do RG 263610520031 SSP/MA e CPF nº 351.924.613-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2019-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 011/2019, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao **Processo Administrativo nº 011/2019** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Pregão Presencial nº 007/2019-CPL;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PCA. CENTRAL, SN - CENTRO
CNPJ: 01.616.041/0001-70

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- g) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- h) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- i) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- j) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 125.876,52 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos), conforme Planilha Orçamentária, em anexo.

4.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

12.361.0407.2200 – Manut. Do Transporte Escolar – PNATE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o teor do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência de 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2019**, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município e FAMEM/MA.

7.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Prefeitura, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) o valor deste Contrato permança economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- d) a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7.3. A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

7.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a executar o objeto deste Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para prestação dos serviços, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão;



CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11

Praça Manoel Jorge, 01 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

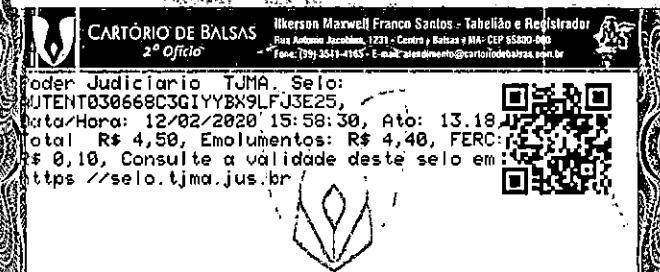
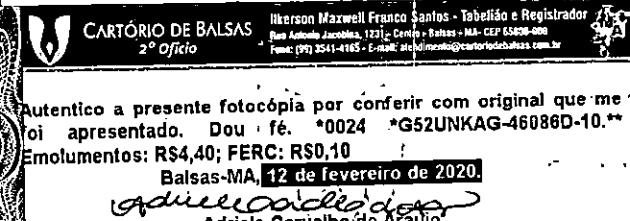
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro que a empresa: M. L. N. PEREIRA – ME, escrito no CNPJ nº 15.761.694/0001-57, situada na Rua 04, nº 364 A – Catumbi – Balsas – MA, CEP: 65.800.000, prestou serviço com eficiência e qualidade de **LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR**, através da Secretaria de Educação do Município de Fortaleza dos Nogueiras, contrato nº 285/2019.

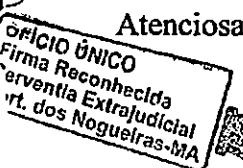
Declaro ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

PREFEITURA DE

Fortaleza dos Nogueiras, 09 de Décembro de 2019



Atenciosamente,



Maria Jose Martins dos Santos
Secretaria Mun. de Educação
Maria Jose Martins dos Santos

Maria José Martins dos Santos
Sec. Mun. da Educação
Decreto nº 019-B

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA
Reconheço por semelhança(s) a(s) assinatura(s)
Dou Fé. Fortaleza dos Nogueiras/MA



Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECFIR031302HZ4J37BSA0FR7U67,
Data/Hora: 09/12/2019 16:47:33,
Ato: 13.17.2, Parte(s): MARIA
JOSE MARTINS DOS SANTOS,
Total: R\$ 4,40, Emolumentos: R\$
4,38, FERC: R\$ 0,10, Consulte a
validade deste selo em:



(5)

(6)

PP 029/2019
375



CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, nº 125 – Centro – Fone: (0XX99) 3531-1212
CEP: 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.043/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 285/2019

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA E A EMPRESA M L N PEREIRA TRANSPORTES - EPP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Rui Barbosa, nº 125 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 e RG nº 049591162013-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Anita Farias, s/n, bairro São João – CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras-MA e pelo FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.038.680/0001-01, representado pela Secretaria Municipal de Educação, a Srº Maria José Martins dos Santos, inscrita no CPF nº 623.757.331-34 e RG nº 067955662018-3 SSP/MA, residente e domiciliada na Praça Israel Nogueira, s/n, centro, CEP: 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras-MA, doravante denominado de CONTRATANTE e a Empresa M L N PEREIRA TRANSPORTES - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.761.694/0001-57, com sede na Rua 04, nº 364, Sala 01 – Catumbi – CEP: 65.800-000, Balsas – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo, neste ato representada pela Srº Maria Lúcia Nazareno Pereira, inscrita no CPF nº 351.924.613-91 e RG nº 263610520031 GEJSPC/MA, residente na Rua 04, nº 364 S 1 B – Catumbi, CEP: 65.800-000 – Balsas - MA, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e leis subsequentes.

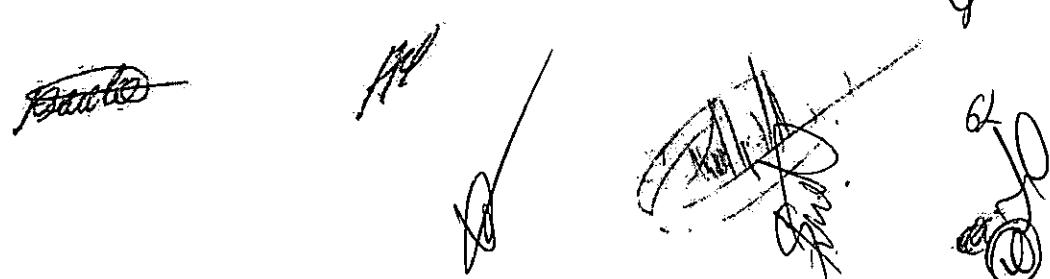
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

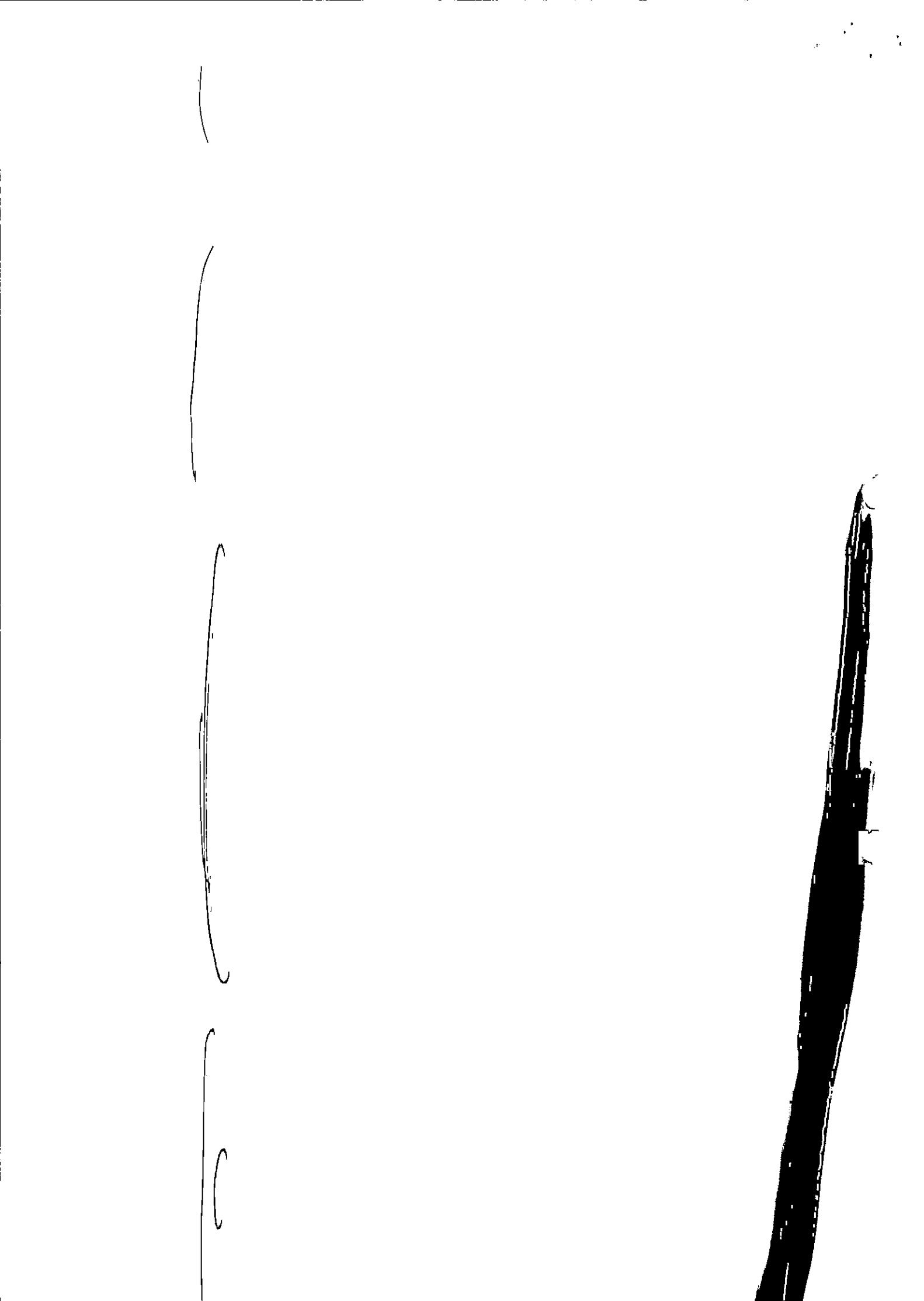
1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços a fim de suprir as necessidades na manutenção do transporte escolar do município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, para o ano letivo de 2019, conforme Termo de Referência, com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 029/2019 que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição.

1.2. Todos os serviços prestados, deverão obrigatoriamente atender às normas legais e de qualidade estabelecidos pelo Ministério dos Transportes, CONTRAN, ou qualquer órgão responsável pelo trânsito.

1.3. Os condutores dos veículos deverão portar habilitação mínima "D" e possuírem os cursos necessários para a condução de transporte escolar.

1.4. Os veículos de Transporte Escolar deverão manter a capacidade de passageiros compatível com o oferecido na licitação, assim como as condições, equipamentos e documentos exigidos na licitação.





PPD 29/2019
376



CNPJ (ME) 06.080.394/0001-11

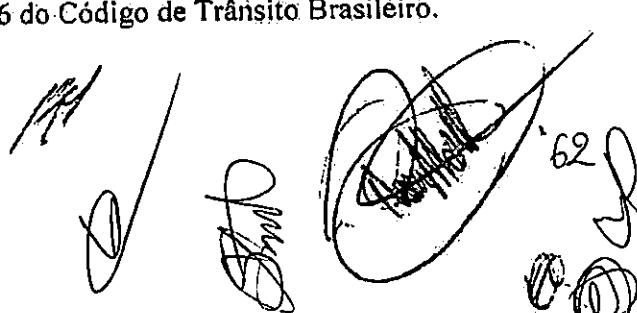
Rua Rui Barbosa, nº 125 – Centro – Fone: (0XX99) 3531-1212

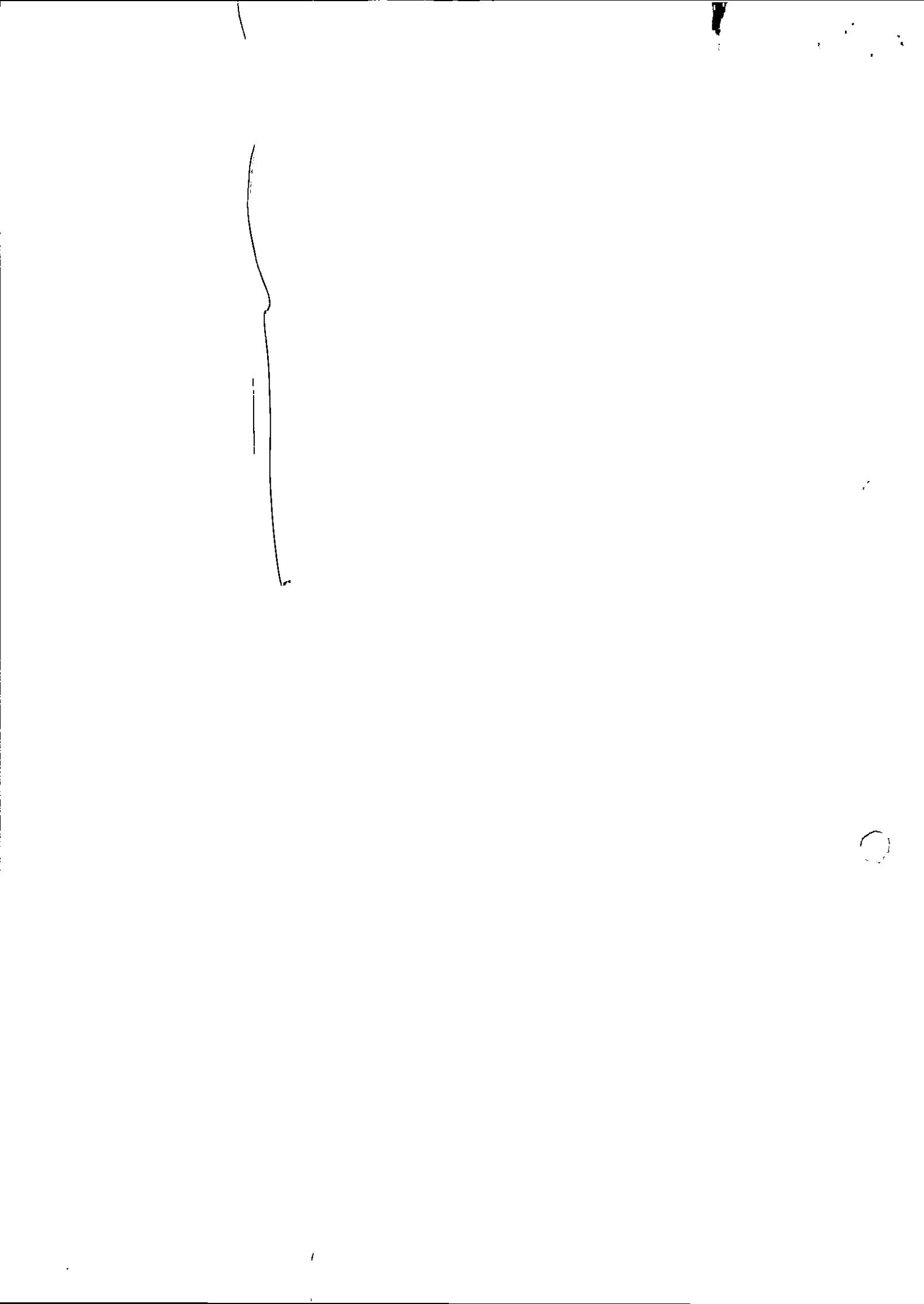
CEP: 65.805-000 – Fortaleza-dos Nogueiras (MA)

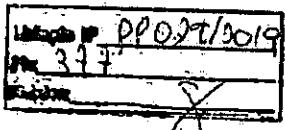
CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades e obrigações da CONTRATADA, além das obrigações adicionais elencadas nas demais cláusulas desse contrato:

- 2.1. Cumprir os horários e trajetos fixados pela "CONTRATANTE";
- 2.2. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da "CONTRATANTE";
- 2.3. Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos, se a legislação assim o exigir;
- 2.4. Efetuar as paradas para embarcar os alunos nos locais determinados pela "CONTRATANTE";
- 2.5. Tratar com cortesia os alunos e os servidores ou agentes de fiscalização da "CONTRATANTE";
- 2.6. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à "CONTRATANTE", aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 2.7. Cumprir as determinações da "CONTRATANTE";
- 2.8. Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela "CONTRATANTE";
- 2.9. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- 2.10. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação de serviços;
- 2.11. Prestar contas do serviço, mensalmente, à "CONTRATANTE", através de relatório circunstanciado;
- 2.12. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados a prestação do serviço contratado;
- 2.13. Manter o andamento dos serviços, substituindo o veículo por outro sempre que se fizer necessário;
- 2.14. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.15. Fazer prova junto à "CONTRATANTE", de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitado, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas e aquelas exigidas quando da habilitação.
- 2.16. Regulizar às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados de forma inadequada, a critério da fiscalização da "CONTRATANTE";
- 2.17. Suportar todas as despesas referentes aos serviços, tais como combustível, peças e outras;
- 2.18. Contratar o condutor do veículo, nas formas e exigências previstas no Contrato e Legislação, responsabilizando-se pelos recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato todas as condições de habilitação;
- 2.19. Recolher os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade;
- 2.20. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 2.21. Recolher 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço à título de contribuição previdenciária;
- 2.22 – Apresentar para Contratante no ato da assinatura deste instrumento contratual, documentos atualizados referentes a 30% dos veículos a serem locados em nome da empresa.**
- 2.22. Fica vedado por parte da CONTRATADA, colocar veículos com fim de transportar alunos, com mais de 10 (dez) anos de fabricação, ficando a seu cargo, no caso de incorrer nesta ilegalidade, a responsabilização administrativa cível e criminal.
- 2.23 Manter os veículos em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.







PREFEITURA DE
Fortaleza
dos Nogueiras
BÚSQUEDA MELHORIAS

CNPJ (M/F) 06.080.394/0001-11

Rua Rui Barbosa, nº 125 – Centro – Fone: (0XX99) 3531-1212

CEP: 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

2.24 Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. À "CONTRATANTE", caberão as seguintes atribuições:

3.1.1. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros de sua responsabilidade;

3.1.2. Notificar, formal e tempestivamente a "CONTRATADA" sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

3.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da "CONTRATADA", informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

3.1.4. Fiscalizar rigorosamente a prestação dos serviços, quanto à sua regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação dos serviços, recebendo, apurando e solucionando queixas e reclamações dos alunos, além de verificar o cumprimento dos requisitos e obrigatoriedades legais ou contratuais determinadas à "CONTRATADA".

3.1.5. Retirar 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária;

3.1.6 Avisar imediatamente por escrito ao Supervisor de Rotas do Transporte Escolar, caso haja alteração em algum trajeto, para que seja feita por este, a devida fiscalização e posterior autorização para o percurso da mesma.

3.2. A "CONTRATANTE", não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da "CONTRATADA" relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

3.3 A CONTRATADA deverá, em caso de eventuais problemas, fazer a substituição imediata do veículo;

3.4 Em caso de acidente a empresa deverá comunicar imediatamente a Secretaria de Educação, e enviar cópia do registro de ocorrência;

3.5 Comunicar aos motoristas que não poderão dar "CARONA".

3.6 Comunicar aos motoristas não poderão transportar crianças menores de 12 (doze) anos de idade no banco dianteiro;

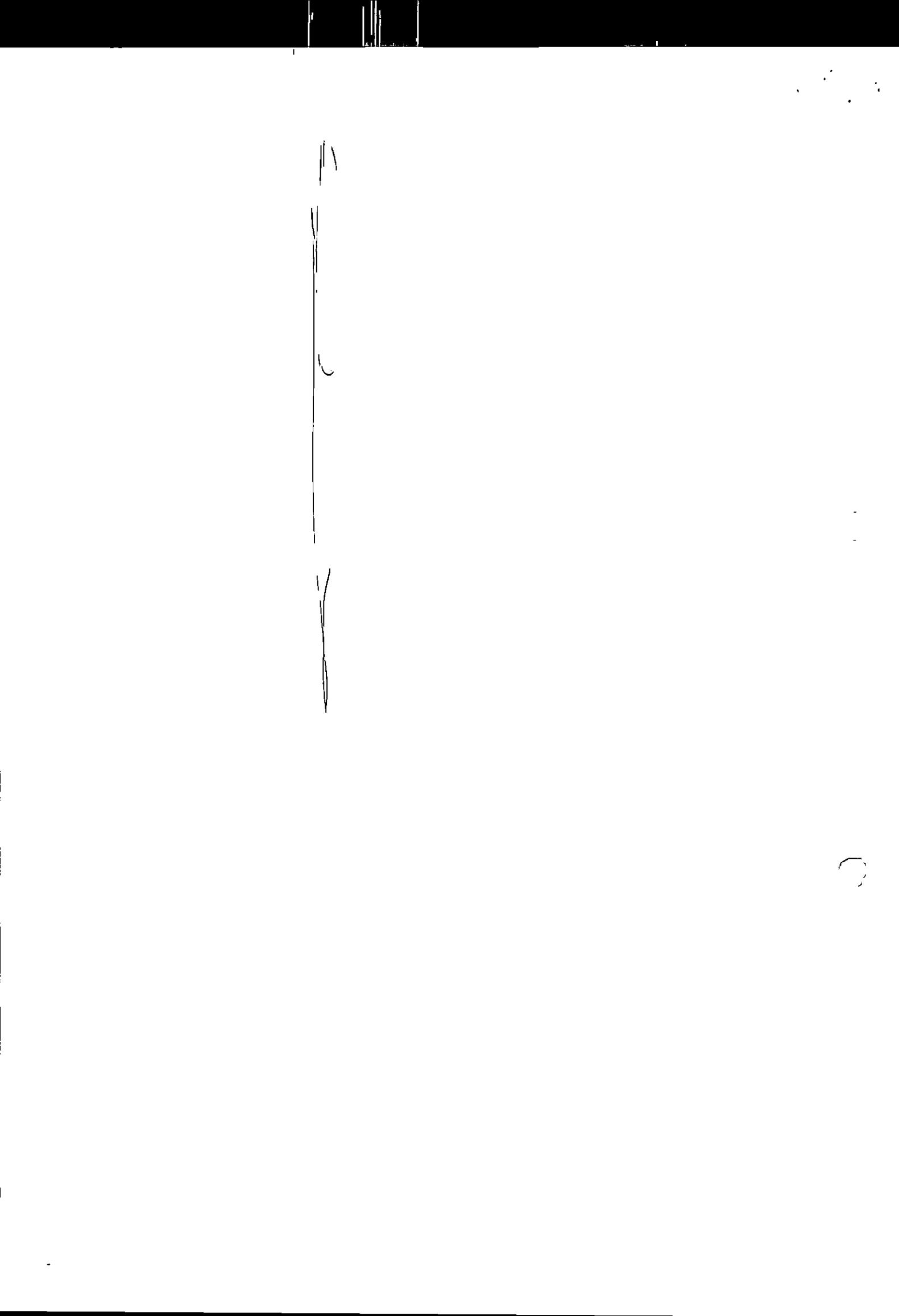
3.7 Os veículos deverão ter cinto de segurança para todos os passageiros;

3.8 Os veículos deverão atender as normas contidas no Código Nacional de Trânsito, conter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dizer "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas";

3.8 Os veículos deverão possuir tacôgrafo;

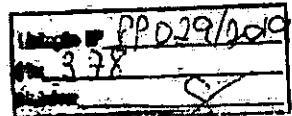
CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRAZOS

4.1. O presente contrato vigerá da data de sua assinatura até o dia 30 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93, por períodos anuais e mediante as respectivas justificativas do ato.





CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, nº 125 – Centro – Fone: (0XX99) 3531-1212
CEP: 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E COBRANÇA, TIPO DE VEÍCULO:

- 5.1. Valor mensal – R\$ 29.006,00 (vinte e nove mil reais)
- 5.2. Valor 7 (sete) meses (letivos) – R\$ 203.042,00 (duzentos e três mil e quarenta e dois reais).
- 5.3 Tipos de veículos: VAN

5.4. O pagamento será feito À VISTA, mensalmente após a verificação feita pelo Supervisor de Rotas Escolares nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, do cumprimento dos serviços prestados efetivamente rodado referente aos itinerários constantes no Termo de referencia, observado a correspondência com os serviços constante da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

5.5. Os preços referidos nos itens anteriores incluem todos os custos diretos e indiretos da "CONTRATADA", bem como seus imprevistos, lucros, taxas e impostos.

5.6. Fica estabelecido que todo e qualquer serviço não executado ou executado com imperfeição não será pago pela "CONTRATANTE". Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou em quaisquer créditos da "CONTRATADA" junto à "CONTRATANTE".

5.7. Os documentos de cobrança deverão estar em situação regular e corretamente emitidos, em, no mínimo, 02 (duas) vias, sendo que o vencimento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da data da apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção.

5.8. Vencido o prazo para pagamento estabelecido no item 5.5 sem que o mesmo tenha sido efetuado pela "CONTRATANTE", esta pagará encargos de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado Pró-rata-die, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

5.9. O pagamento será efetuado na tesouraria da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, devendo a "CONTRATADA" comparecer diretamente, ou pelo seu representante devidamente autorizado.

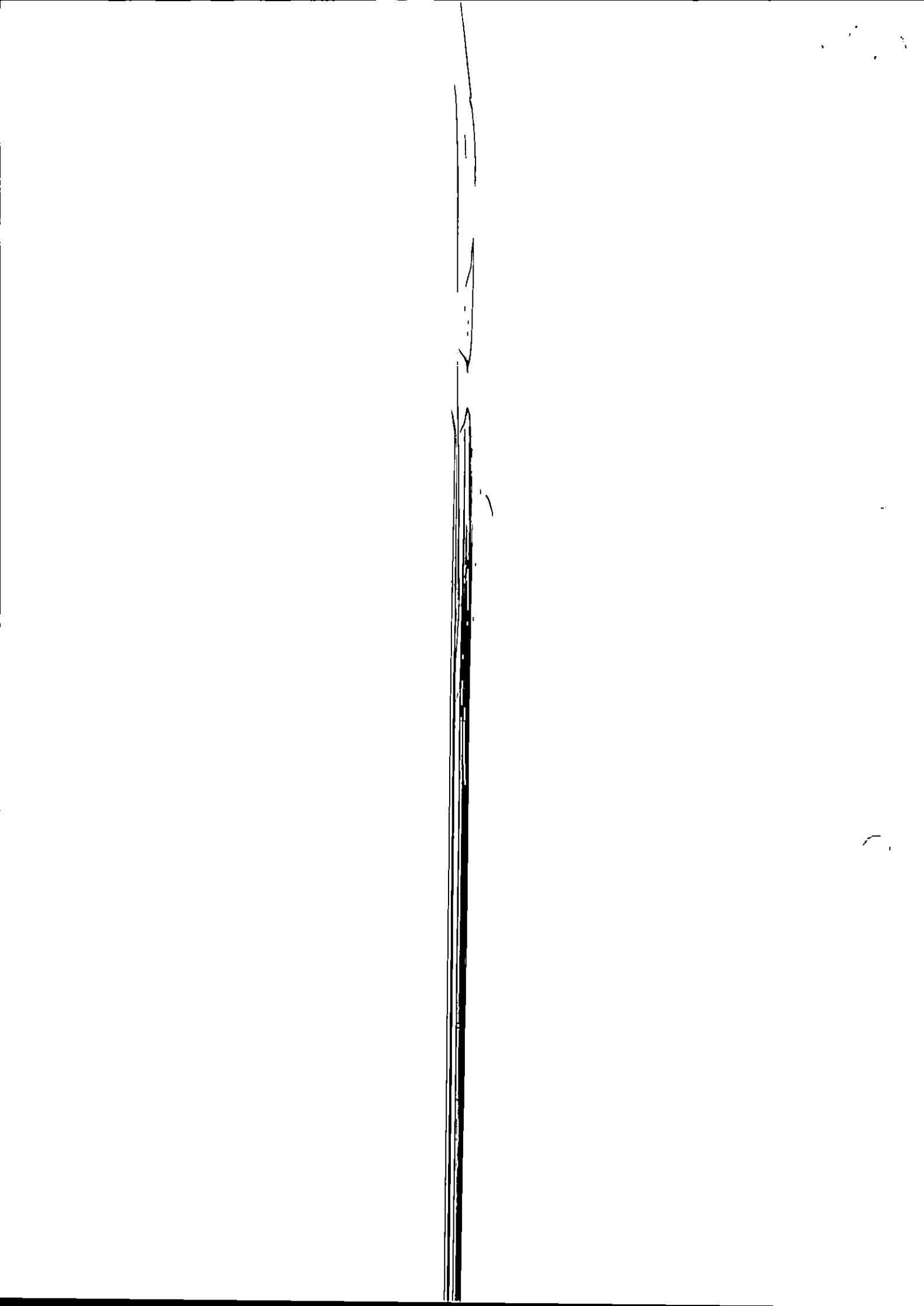
CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

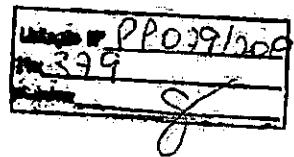
O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a se-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da "CONTRATANTE".

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO

A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à CONTRATADA as seguintes penalidades:

7.1. Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato ou quando incorrer em desídia, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, assegurada prévia defesa, será imposto à "CONTRATADA" serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, fixando-se a multa no percentual de 0,3 % ao dia até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da cumulação com as demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.





CNPJ (ME) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, nº 125 – Centro – Fone: (0XX99) 3531-1212
CEP: 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

7.2. Ocorrendo prejuízo à "CONTRATANTE", por descumprimento das obrigações da "CONTRATADA", as indenizações correspondentes serão devidas à Prefeitura, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a esta o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação.

7.3. O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à "CONTRATADA", mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

CLAUSULA OITAVA - RESCISÃO

A "CONTRATANTE", poderá rescindir o presente Contrato, nos seguintes casos:

8.1. Por ato unilateral da "CONTRATANTE", nos casos dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a "CONTRATANTE", mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação;

8.4. A eventual tolerância da "CONTRATANTE", na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual, por parte da "CONTRATADA" não importará em novação, desistência ou alteração do Contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

15- FUNDEB – FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

11 - FUNDEB – Fundo Manutenção Des. Educação Básica Val. Magistério

12.361.0407.2-037 – Manutenção do Transporte Escolar;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica a "CONTRATANTE" autorizada a descontar de quaisquer créditos da "CONTRATADA" as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros.

10.2. A "CONTRATADA" não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes da aquisição objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da "CONTRATANTE".

10.3. Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

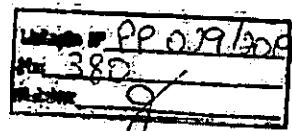
10.4. Quaisquer cláusulas do presente contrato que venham a ser consideradas conflitantes com as disposições da Lei nº 8.666/93 serão consideradas nulas de pleno direito, adotando-se dessa forma a solução e determinações que da lei emanarem.

1

2



CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro - Fone: (0XX99) 3531-1212
CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras (MA)



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR DO CONTRATO

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato, o valor global de R\$ 203.042,00 (duzentos e três mil e quarenta e dois reais).

DADOS BANCARIOS:

M. L. N. PEREIRA TRANSPORTES - EPP
Agência nº 782
C.C: 3.955-9
Banco Bradesco.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

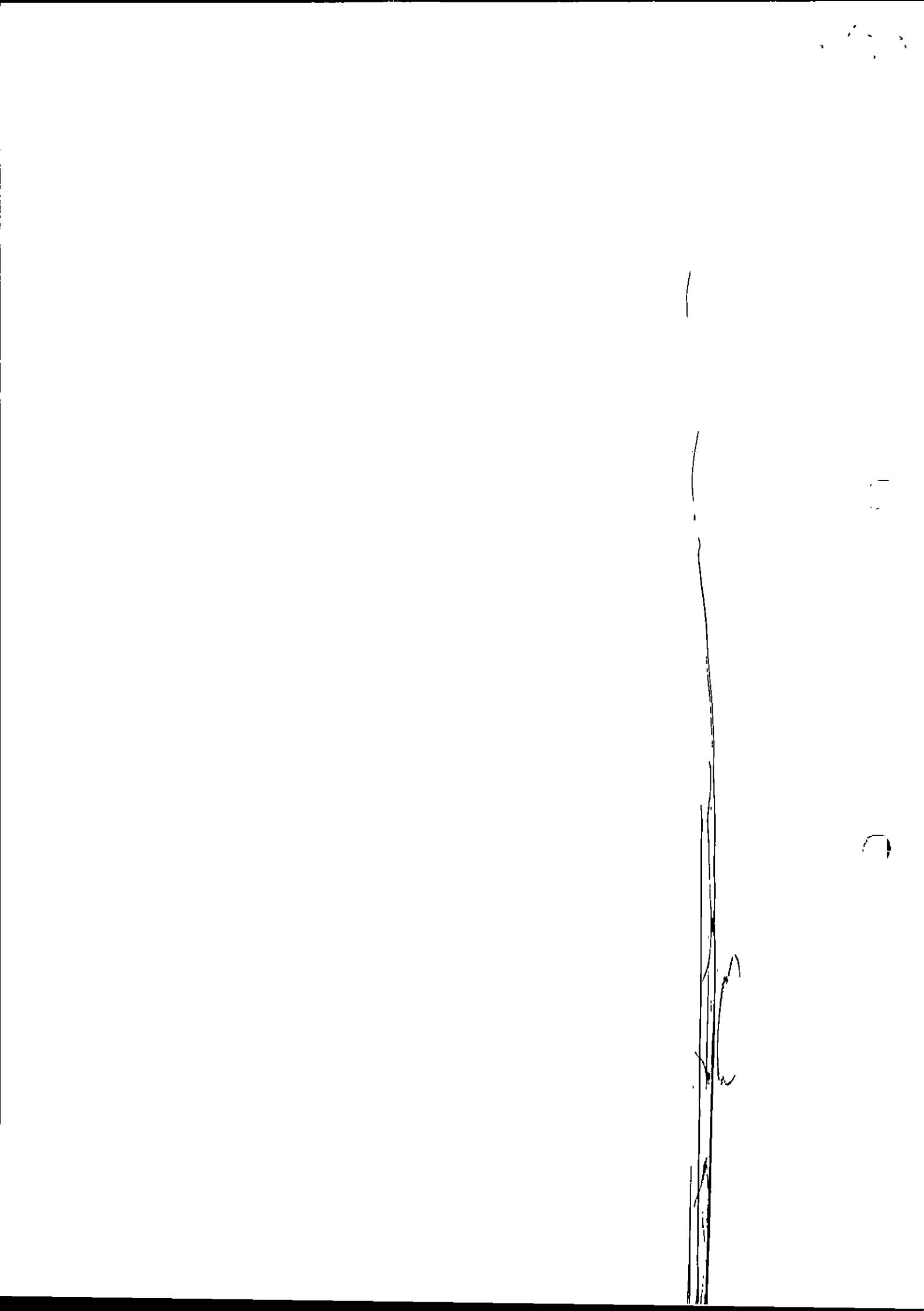
Fica eleito o foro da cidade de Balsas - MA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lidas, conferidas e achadas conforme em todos os seus termos.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14 de maio de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Maria José Martins dos Santos.
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 014/2017





PREFEITURA DE
Fortaleza
dos Nogueiras
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro - Fone: (0XX99) 3531-1212
CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Processo nº PP 029/2019
Pp 381
S

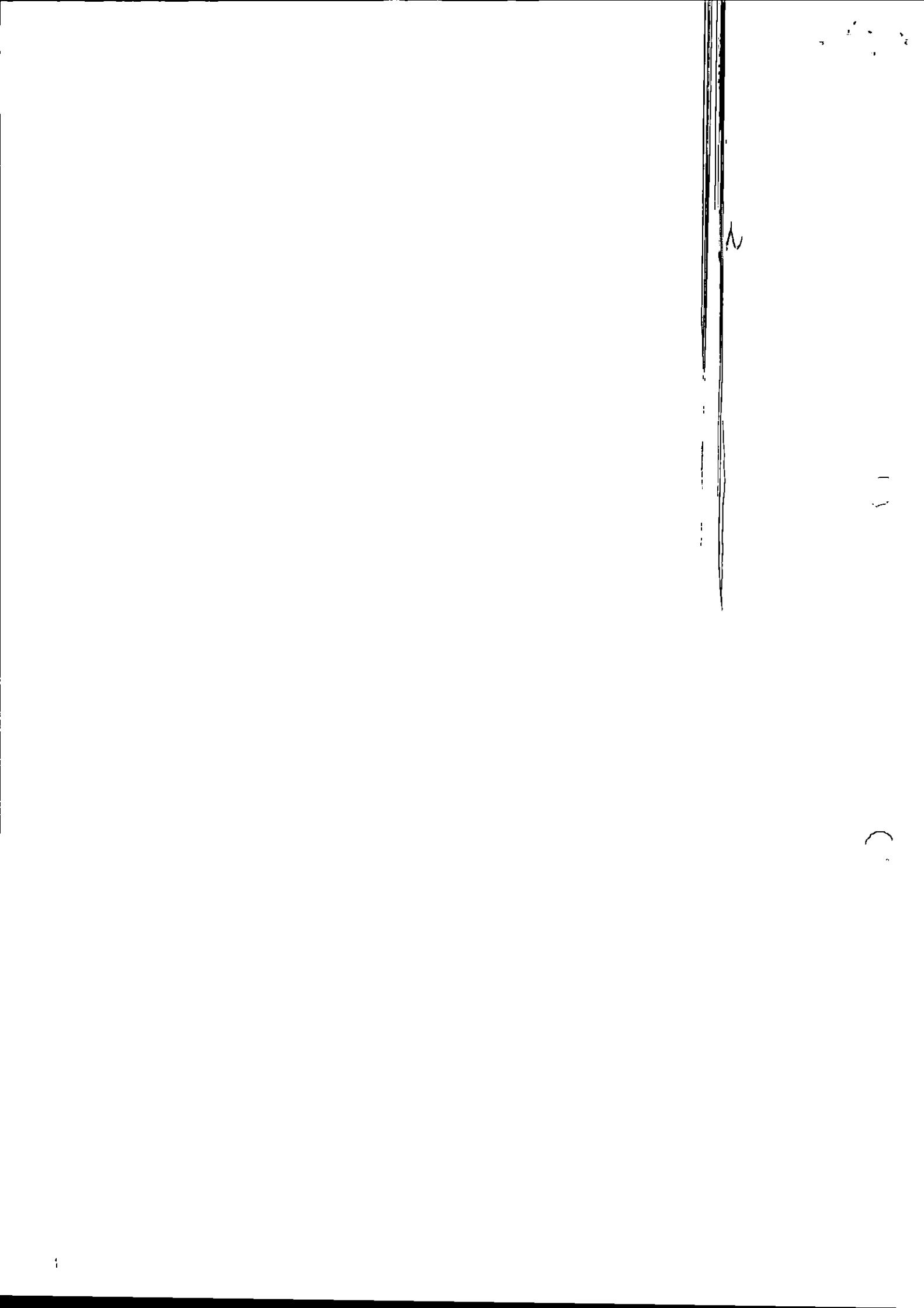
Raimundo Maciel de Carvalho
Raimundo Maciel de Carvalho
Fiscal de Contrato / SUPERVISOR ESCOLAR E TRANSPORTE ESCOLAR
Portaria nº 026/2017 - SME

Maria Lúcia Nazareno Pereira
M L N PEREIRA TRANSPORTES - EPP
CNPJ nº 15.761.694/0001-57
Maria Lúcia Nazareno Pereira
CONTRATADA

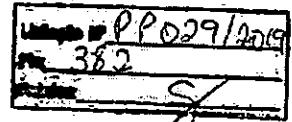
TESTEMUNHAS:

Nome: Arlene Teixeira Sá
CPF: 335.322.732-49

Nome: Arlene Teixeira Sá
CPF: 000.501.143-44



Fortaleza
MUNICÍPIO DE
dos Nogueiras
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
CEP. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)



PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019

ORDEM DE SERVIÇOS

À Empresa

M L N PEREIRA TRANSPORTES – EPP

CNPJ nº 15.761.694/0001-57

Rua 04, nº 364, Sala 01 – Catumbi – CEP: 65.800-000, Balsas – MA

Senhor Diretor,

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇOS**, autorizo essa empresa a dar início à prestação de serviços na execução do transporte escolar do município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, para o ano letivo de 2019, objeto do processo de licitação da modalidade Pregão Presencial nº 029/2019, onde sua empresa foi a vencedora desta licitação, pelo período de 14 de maio de 2019 a 30 de dezembro de 2019.

Fortaleza dos Nogueiras-Ma, em 14 de maio de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho
Prefeito Municipal

Ciente em 14/05/2019
Empresa: M L N PEREIRA TRANSPORTES – EPP
M L N PEREIRA TRANSPORTES – EPP
CNPJ nº 15.761.694/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro, CEP: 65808-000; Nova Colinas – MA; Telefone: (99) 36021046
CNPJ: 01.608.768/0001-05

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro que a empresa: **M L N PEREIRA TRANSPORTES - ME**, escrita no CNPJ nº 15.761.694/0001-57, situada na Rua 04, nº 364 A – Catumbi, Balsas-MA, CEP: 65.800-000 prestou serviço com eficiência e qualidade de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR** através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas, conforme contratos nº 162/2019 e nº 163/2019.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Nova Colinas – MA, em 09 de Dezembro de 2019.



Maria Ieda Sousa Castro
Maria Ieda Sousa Castro
Secretaria Municipal de Educação

Arruda
Clarilda Gomes de Arruda
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO
Nova Colinas/MA

Poder Judiciário - TJMA. Selo:
RECFL15697F10ELETATDIBERU90,
Data/Hora: 09/12/2019 16:05:32, Ata:
13.17.2, Parte(s): MARIA IEDA SOUSA
CASTRO, Total: R\$ 4,40, Emolumentos:
R\$ 4,30, FERC: R\$ 0,10, Consulte a
validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>



CERTIFICO QUE A PRESENTE
FOUCOPIA FOI AUTENTICADA
NO DIA: 09/12/2019



Jikerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
Residência: Rua Antônio Jacobina, 1231 - Centro - Balsas - MA - CEP 65800-000
Fone: (99) 3541-4165 - E-mail: atendimento@cartorioebalsas.com.br

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me
foi apresentado. Dou fé. *0024 *G1M44FPD-460865-81.
Emolumentos: R\$4,40; FERC: R\$0,10
Balsas-MA, 12 de fevereiro de 2020.

Adrielle Carvalho de Araújo
Adrielle Carvalho de Araújo
Escrevente Autorizada



Jikerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
Residência: Rua Antônio Jacobina, 1231 - Centro - Balsas - MA - CEP 65800-000
Fone: (99) 3541-4165 - E-mail: atendimento@cartorioebalsas.com.br

Poder Judicarial TJMA. Selo:
AUTENT03066881TCX0T37Z0PY612
Data/Hora: 12/02/2020 15:58:30, Ato: 13.18
Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10, Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>





PM DE BALSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		NOVA COLINAS-MA	NOVA COLINAS - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempreendimento ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) 03 - Sobre Faturamento	06/09/2019

Número da NFS-e

63

Código de Verificação de Autenticidade
G8QTIS40KData e Hora de Emissão da NFS-e
06/09/2019 às 11:14:17

Chave de Acesso

7204989F28XFN02W75UDJV29Q1D4RFY

Para certificação da autenticidade acesse:
<http://macontreinaprefeitura.ma.gov.br:3100/>
web, menu consultas o informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 15.761.694/0001-57 RG/Inscrição Estadual: 11.092.570-87 Inscrição Municipal: 000000240 Nome/Razão Social: M. L. N. PEREIRA TRANSPORTES - ME
 Logradouro: RUA 4, 364 Complemento: :SALA A;
 CEP: 65800-000 Cidade: BALSAS-MA Telefone: (99) 988053392 Bairro: CATUMBI
 E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

FCNPJ/Documento: 07.950.608/0001-26 RG/Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: Nome/Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA COLINAS - FUNDEB
 Logradouro: R SAO FRANCISCO, SN Complemento: Bairro: CENTRO
 CEP/Cod.Postal: 65808-000 Cidade/Pais: NOVA COLINAS - MA Telefone: E-mail:

Discriminação dos Serviços

Qtd.	Un.	Medida	Descrição	Vlr. Unitário	To
1,00	UN		SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE FUNDAMENTAL DE NOVA COLINAS NO MÊS 08-2019	R\$ 500,00	R\$ 500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 16,01

Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metrorodoviário, ferroviário e aquaviário de			Aliquota	Atividade Municipal	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	2,56%	0000160000001	4924800	
R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.500,00		Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00					

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 9.256,80

Val. Aprox. Tributo:

Informações Complementares

CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-02/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, E TERMO DE CONTRATO Nº 162/2019 - FUNDEB. 60 KM POR DIA, 22 DIAS LETIVOS, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÁXIMA DE 48 PASSAGEIROS.

RECEBI(EMOS) DE M. L. N. PEREIRA TRANSPORTES - ME O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 63 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO G8QTIS40K

Data

CPF/RG

Assinatura

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

201900000005

CERTIFICADO

1020190072716041

Data e Hora da Emissão

30/10/2019 15:41:40



Código de Verificação

EAI.2CBAL50ALC21LC150E03.1802.D4F3

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **M. L. N PEREIRA TRANSPORTES**CPF / CNPJ: **15.761.694/0001-57**Inscrição Municipal: **1109257087**Endereço: **4364 SALA: A; - BAIRRO CATUMBI - CEP: 65800000**Município: **BALSAS**UF: **MA** Email: **tucia-nazareno@hotmail.com**Telefone: **(99) 35419325**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA COLINAS - FUNDEB**CPF/CNPJ: **07.950.608/0001-26**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R SAO FRANCISCO - BAIRRO CENTRO - CEP: 65808000**Município: **NOVA COLINAS**UF: **MA** Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-02/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, E TERMO DE CONTRATO Nº 162/2019 - FUNDEB. 60 KM POR DIA, 22 DIAS LETIVOS, VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÁXIMA DE 48 PASSAGEIROS.

Índice do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
SUTÁVEL	SERVÍCIO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE FUNDAMENTAL DE NOVA COLINAS NO MÊS 10/2019. 11/2019	1	10.450,00	10.450,00

PIS (0,000%):
R\$ 0,00COFINS (0,000%):
R\$ 0,00INSS (0,000%):
R\$ 0,00IR (0,000%):
R\$ 0,00CSLL (0,000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.450,00**

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 10.450,00	Aliquota: 3,14%	Valor do ISS: R\$ 328,13
--	--	---------------------------	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Local da Prestação
Local de Prestação do
Recolhimento: NOVA COLINAS / MAISS RETENÇÃO
Atividade: 492480000 - TRANSPORTE ESCOLAR
Serviço: 1601 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DETributação: **FATO GERADOR EM OUTRO**

Mês de

10/2019

Assinatura

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
201900000009

CERTIFICADO
1020190072733112

Data e Hora da Emissão
29/11/2019 09:49:01



Código de Verificação
ZETC.R0AF.SRADS6A1AC.ZA19.F29C6B5F

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **M. L N PEREIRA TRANSPORTES**

CPF / CNPJ: **15.761.694/0001-57**

Inscrição Municipal: **1109257087**

Endereço: **4364 SALA: A; - BAIRRO CATUMBI - CEP: 65800000**

Município: **BALSAS**

UF: **MA** Email: **lucia-nazareno@hotmail.com**

Telefone: **(99) 35419325**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA COLINAS - FUNDEB**

CPF/CNPJ: **07.950.608/0001-26**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R SAO FRANCISCO - BAIRRO CENTRO - CEP: 65808000**

Município: **NOVA COLINAS**

UF: **MA** Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-02/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, E TERMO DE CONTRATO Nº 182/2019 - FUNDEB, 60 KM POR DIA, 22 DIAS LETIVOS, VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÁXIMA DE 48 PASSAGEIROS.

do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
BUTÁVEL	SERVÍCIO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE FUNDAMENTAL DE NOVA COLINAS NO MÊS 11/2019.	1	10.450,00	10.450,00

PIS (0,000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,000%):
R\$ 0,00

INSS (0,000%):
R\$ 0,00

IR (0,000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.450,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 10.450,00	Aliquota: 3,45%	Valor do ISS: R\$ 360,53
--	--	---------------------------	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Local de Prestação do

Recolhimento:

Atividade:

Serviço:

Local da Prestação

NOVA COLINAS / MA

ISS RETENÇÃO

492480000 - TRANSPORTE ESCOLAR

1601 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE

Tributação: **FATO GERADOR EM OUTRO**

Mês da

11/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

CONTRATO N° 162/2019

FUNDEB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 162/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA E M. L. N. PEREIRA TRANSPORTES.

O Município de Nova Colinas (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Maria Ieda Sousa Castro, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG. nº 016584762001-1 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 957.859.903-00, residente e domiciliada na Av. Adelino de Paula, s/n, Centro, Nova Colinas-MA. CEP: 65.808-000, nomeada pela Portaria nº 002/2019, de 02/01/2019, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M. L. N. PEREIRA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 15.761.694/0001-57, com sede na Rua 4, nº 364, Sala A, neste ato representada por sua titular Maria Lúcia Nazareno Pereira, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0263610520031 SSP/MA, denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, decorrente do processo nº 060.02/2019, Pregão Presencial nº 005/2019, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17/07/02, com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Constitui o objeto do presente contrato a locação de veículos para o serviço de transporte escolar, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, nas condições estabelecidas no edital do pregão presencial nº 005/2019, com motorista e demais custos por conta da CONTRATADA, conforme planilha abaixo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Rota	Categoria do Veículo/Especificações	Marca/Modelo/Año	Unidade	Quant.	Valor Unit.Mensal	Valor Total no Período
4	4	Ônibus de 48 lugares, combustível diesel comum, ótimo estado de conservação, ano não inferior a 2000, com motorista e combustível por conta do contratado		Mês	9	9.500,00	85.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. - O presente Contrato terá vigência por 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura, com término em 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor mensal do serviço é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), no período de vigência

3.2 - O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária em conta titulada pela CONTRATADA.

3.3 - A Nota Fiscal deverá conter o valor mensal dos serviços, relativo ao mês anterior ao da prestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

3.4 – No ato do pagamento a CONTRATADA apresentará junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

I – Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio da CONTRATADA;

II – Certidão de Regularidade com o FGTS;

III – Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

IV – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT

3.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.5.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

3.6 - Na hipótese de renovação do contrato, o reajuste ocorrerá com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas)

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. – A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.0407.2047.0000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1. - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2. – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3. – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. - Entregar os veículos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação oficial do Contratante;
- 7.2. Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço.
- 7.3. - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção dos veículos, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;
- 7.4. - Indicar na nota fiscal/fatura o serviço executado e o mês a que se refere.
- 7.5. - Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Nova Colinas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante;
- 7.6. - Aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);
- 7.7. - Permitir que a CONTRATANTE, sempre que lhe convier, fiscalize a prestação dos serviços.
- 7.8. - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 7.9. - Disponibilizar os veículos ao contratante em dias e horários determinados pelo mesmo.
- 7.10 - Somente solicitar os veículos para revisão ou manutenção preventiva com comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, da data para a realização dos serviços.
- 7.11. - Fornecer quando da entrega do veículo toda a documentação do mesmo, completa e atualizada;
- 7.12. - Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pelo contratante;
- 7.13. - Responsabilizar-se pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação;
- 7.14. - Assistir ao contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas;
- 7.15 - Eventualmente comprometerá a CONTRATADA fazer o transporte, em horário especial, se assim for determinado pelo CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessárias no Transporte Escolar.
- 7.16 - Os motoristas obrigatoriamente deverão ser habilitados na categoria exigida para o respectivo veículo conduzido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. - Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital.
- 8.2. - Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver.
- 8.3. - Providenciar a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial Do Estado do Maranhão.
- 8.4. - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 8.5. - Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

JETO: Fornecimentos de passagens rodoviárias, para a Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR:** R\$ 15.815,00. **VIGÊNCIA:** 09 (nove meses), com término em 31/12/2019. **DATA DE ASSINATURA:** 01/03/2019. Raimá Laurentino Ribeiro, Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 129/2019. PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 13.637.036/0001-22 e a empresa M. K. TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 15.436.809/0001-38. **OBJETO:** Fornecimentos de passagens rodoviárias, para a Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR:** R\$ 14.400,00. **VIGÊNCIA:** 09 (nove meses), com término em 31/12/2019. **DATA DE ASSINATURA:** 01/03/2019. Maria Ieda Sousa Castro, Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 133/2019. PARTES: O Município de Nova Colinas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26 e R. N. DA S SOUSA & CIA LTDA, CNPJ 10.513.669/0001-30. **OBJETO:** Reforma e ampliação da Escola Municipal Dom Pedro II. **VIGÊNCIA:** 120 dias. **VALOR:** R\$ 150.673,35. **DATA DE ASSINATURA:** 11/03/2019. Maria Ieda Sousa Castro, Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 134/2019. PARTES: O Município de Nova Colinas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26 e R. N. DA S SOUSA & CIA LTDA, CNPJ 10.513.669/0001-30. **OBJETO:** Reforma e ampliação da Escola Municipal Dom Pedro II. **VIGÊNCIA:** 120 dias. **VALOR:** R\$ 106.751,59. **DATA DE ASSINATURA:** 11/03/2019. Maria Ieda Sousa Castro, Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 157/2019. PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19 e a empresa ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.795.813/0001-15. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e correlatos destinados à Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 140.207,21. **VIGÊNCIA:** 289 (duzentos e oitenta e nove) dias, a partir da data da assinatura, com término em 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de março de 2019. Juliana de Paula Rego, Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 160/2019. PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19 e a empresa D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 04.954.908/0001-95. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e correlatos destinados à Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 735.838,75. **VIGÊNCIA:** 289 (duzentos e oitenta e nove) dias, a partir da data da assinatura, com término em 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de março de 2019. Juliana de Paula Rego, Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 164/2019. PARTES: O Município de Nova Colinas (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26 e a empresa CONSTRUTORA COELHO TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.602.975/0001-43. **OBJETO:** Locação de veículos para o serviço de transporte escolar. **VALOR:** Mensal - R\$ 6.000,00; no período - R\$ 54.000,00. **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O presente Contrato terá vigência por 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura, com término em 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de março de 2019. Maria Ieda Sousa Castro, Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 165/2019. PARTES: O Município de Nova Colinas (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26 e a empresa CONSTRUTORA COELHO TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.602.975/0001-43. **OBJETO:** Locação de veículos para o serviço de transporte escolar. **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O presente Contrato terá vigência por 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura, com término em 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. **VALOR:** Mensal - R\$ 5.500,00; No período - R\$ 49.500,00. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de março de 2019. Maria Ieda Sousa Castro, Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 162/2019. PARTES: O Município de Nova Colinas (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26 e a empresa M. L. N. PEREIRA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 15.761.694/0001-57. **OBJETO:** Locação de veículos para o serviço de transporte escolar. **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O presente Contrato terá vigência por 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura, 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. **VALOR:** Mensal - R\$ 9.500,00; No período - R\$ 85.500,00. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de março de 2019. Maria Ieda Sousa Castro, Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 163/2019. PARTES: O Município de Nova Colinas (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26 e a empresa M. L. N. PEREIRA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 15.761.694/0001-57. **OBJETO:** Locação de veículos para o serviço de transporte escolar. **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O presente Contrato terá vigência por 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura, com término em 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. **VALOR:** Mensal - R\$ 5.500,00; No período - R\$ 49.500,00. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de março de 2019. Maria Ieda Sousa Castro, Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA

CONTRATO Nº 10/2019. PARTES: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, E DE OUTRO LADO, O SR. CLEDIVAL DE ALCÂNTARA SOUSA, CPF nº 476.608.053-04. **OBJETO:** CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, localizado na Praça Antônio Tomaz, nº 02, Centro, Olho d' Água das Cunhãs-MA. **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O aluguel mensal **VALOR:** R\$ 998,00. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses a partir de sua assinatura. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 20 de fevereiro de 2019. **ASSINATURA:** FRANCISCO VIANA DA SILVA – Secretário Municipal de Administração; CLEDIVAL DE ALCÂNTARA SOUSA, Proprietário.

CONTRATO Nº 11/2019. PARTES: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, E DE OUTRO LADO, A SR(A). NATHALIA D'PAULA COSTA MIRANDA, CPF nº 814.904.373-04. **OBJETO:** CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, localizado Rua JK, S/N, Centro, Olho d' Água das Cunhãs-MA. **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O aluguel mensal **VALOR:** R\$ 998,00. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses a partir de sua assinatura. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 20 de fevereiro de 2019. **ASSINATURA:** SANDRA MARIA DE JESUS MENDES – Secretária Municipal de Assistência Social; NATHALIA D'PAULA COSTA MIRANDA, Proprietária.



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro que a empresa: **M. L. N. PEREIRA – ME**, escrita no CNPJ nº 15.761.694/0001-57, situada na Rua 04, nº 364 A – Catumbi – Balsas – MA, CEP: 65.800.000, prestou serviço com eficiência e qualidade de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O TRANPORTE ESCOLAR**, através da Secretaria de Educação do Município de Balsas, contrato nº 010/2017.

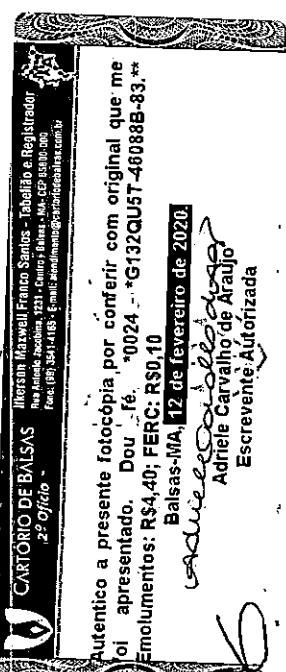
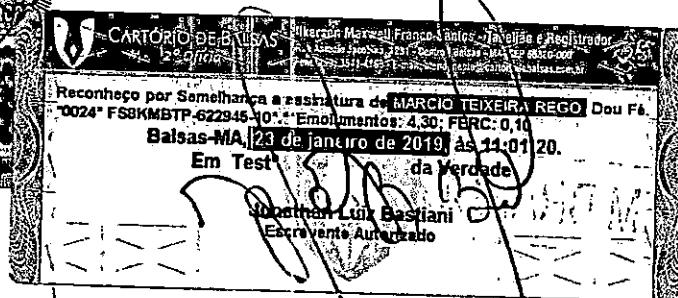
Declaro ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Balsas – MA, 23 de Janeiro de 2019

Atenciosamente,

MÁRCIO TEIXEIRA RÉGO

Secretário Municipal de Educação



EM BRANCO

EM BRANCO



116

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 82, terça-feira, 2 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 42817

Processo nº 001595/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás - GO, torna público que a Tomada de Preço que será realizada às 09:00 horas do dia 18 de maio de 2017, Licitação do tipo "TÉCNICA E PREÇO", no endereço Tomada de Preço, nº 004/2017, tendo por objetivo CONTRATACAO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ALUGUEL/LOCACAO DE SISTEMAS WEB DE GESTAO PUBLICA - ON LINE - COM ACESSO A QUALQUER DISPOSITIVO ELETRONICO COM INTERNET, DE INFORMATICA AUTOMATIZADOS (SOFTWARES) QUE ATENDAM AS EXIGENCIAS LEGAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em conformidade com os termos deste Edital, as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos. O Edital estará disponível a partir do dia 07 de abril de 2017, das 08:00 h à 11:00 h e das 13:00 h à 16:00 h, na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, Rua A Rua Americana do Brasil, nº 19 - Palmeiras de Goiás - GO, fone: (66) 3954-4008. Outorgado Edital no site: www.palmeiradesgoias.gov.br.

Palmeiras de Goiás-GO, 28 de abril de 2017.
ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente CM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBRIATABA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 32017

O Município de Rubriatába-GO, com sede na Av. Carvalho nº. 385, Setor Bela Vista, Rubriatába, Goiás, através de seu Comitê de Licitação, torna público que realizará no dia 18 de maio de 2017, às 09:00 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA de abertura de licitação, modalidade: TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO - GLOBAL, REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando o aquisição de 46 (quarenta e seis) nova bens no Município de Rubriatába, conforme especificado no Projeto, Planta-Orçamentária e Cravograma Físico Financeiro, Cópia completa do edital e seus anexos, na Sede do Município, de 2º a 6º, horário comercial, site: www.rubriataba.gov.br. Informações (62) 3325-2358.

Rubriatába-GO, 28 de abril de 2017.
JURIANE DA SILVA COSTA ARAUJO
Presidente da Comitê

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCORBERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017 - FNE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCORBERTO-GO, através do Comitê Permanente de Licitação, torna pública convocar os interessados que encontra-se aberto a CHAMADA PÚBLICA para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinadas ao atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica do PNAE, (Lei nº. 11.947/2009 e Lei nº. 35/2009 do PNE). Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no edital entre os dias 02/05/2017 e 19/05/2017, horário comercial, juntamente à Comissão Permanente de Licitação. O edital e seus anexos, sendo outros documentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo site <http://santantoniododescorberto.go.gov.br>. A abertura dos envelopes será no dia 22 de maio de 2017 às 15h.

Santo Antônio do Descorberto-GO (27 de abril) de 2017.
GILCELENE MACHADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comitê Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL N° 11/2017

A Comissão de Licitação do Prefeitura de SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, em conjunto com o Projeto e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado no dia 12 de Maio de 2017, na sede da licitação, na RGE30 local de manha, Pregão Presencial, tipo menor Preço Global, com objetivo de contratar empresa para o Prestação de Serviços na Limpeza Pública, incluindo: Vassoura, escova, pano de ervas, jardineira, coleta de entulhos e coleta de lixo doméstico e comercial, a Vista Técnica será realizada no período 08 a 12 de maio de 2017. Retirada do Edital e seus Anexos, poderá ser através do site: <http://www.prefeiturade goias.gov.br/saofrancisco/licitacao/>, ou na sede da licitação; informações e esclarecimentos serão prestados pessoalmente, ou através do telefone (62) 3305.7954 ou ainda pelo e-mail prefeitura@saofrancisco.com.br.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/licitacao/licitacao.html>, pelo código 00031017030200116

PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL N° 12/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, em conjunto com o Projeto e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado no dia 15 de Maio de 2017, na sede da licitação, as 09:00 horas da manhã, Pregão Presencial, tipo menor Preço, com objetivo de adquirir 01 (um) veículo de transporte de passageiros para simples turismo (comum), Reunião do Edital e seus Anexos, poderá ser através do site: <http://www.prefeiturade saofrancisco.com.br/licitacao/>, ou na sede da licitação; informações e esclarecimentos serão prestados pessoalmente, ou através do telefone (62) 3305.7954 ou ainda pelo e-mail: prefeitura@saofrancisco.com.br.

Sua Fimaria é de Goiás-GO, 21 de abril de 2017.
PAULO VINÍCIUS CALASSA AQUINO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS DE GOIÁS

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 1/2017
EDITAL N° 1/2017

PROCESSO Nº 616/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS DE GOIÁS, através da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº 616/2017, COMUNICA os interessados, que foi feita alteração nos itens 4.3.4.4, 5.2.1, 5.5, 5.5.1 e 6 do Edital da Tomada de Preço nº 1/2017.

A base de descontos está disponível no plenário oficial da Prefeitura, www.teresopolisdegoias.gov.br. A data de abertura das propostas e documentação de habilitação foi adiada para o dia 23/03/2017, às 09:00, no mesmo local.

Teresópolis de Goiás-GO, 27 de abril de 2017.
PAULO SERGIO DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PROPÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2017

O Município de Vila Propício, GO, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede, localizada na Rua 05 setor Centro, Vila Propício GO, CEP: 76.193-000, no dia 12 de Maio de 2017, do tipo Menor Preço, para a Aquisição de Material de Consumo nas áreas de Gêneros Alimentícios, Merenda Escolar, Higiene e Limpeza, Cama e Cintura entre outras, para atendimento de Diversas Secretarias do Município de Vila Propício. O Edital está disponível no site do Projeto no endereço acima mencionado e no site www.vilapropicio.go.gov.br. Informações complementares no endereço www.vilapropicio.com.br ou pelo telefone (62) 3320 0184.

Vila Propício-GO, 27 de abril de 2017.
LIDERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 003/2017 - SEDES, Resultante do Pregão Presencial nº 002/2017, PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Turismo e Esporte e a empresa A G DA LUZ & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.512.652/0001-72, OBJETO: Contratação dos Serviços de Manutenção de Iluminação Pública, VALOR CONTRATADO: R\$ 1.013.314,20 (Um mil e dezoito mil cento e vinte e quatro reais e dezessete reais e vinte centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 (nove) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Abril de 2017. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.30.00 Material de consumo, implemento 3.3.90.30.02. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Espécie: Contrato nº PE 02/2017-2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2017, L.P.M COMÉRCIO CERÂMICA LTDA-MF CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 18.342.724/0001-62, OBJETO: Aquisição de Frascos Básicos de insumos da Secretaria Municipal de Assistência Social, VALOR CONTRATADO: R\$ 542.500,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de Abril de 2017, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Abril de 2017, ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.30.00 Material de consumo, implemento 3.3.90.30.02. Decreto nº 010 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Espécie: Contrato nº PP20170002, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017, L.B.F TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA-ME / CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CNPJ: 06.116.740/0001-04, OBJETO: Contratação dos Serviços de Transporte Escolar, VALOR CONTRATADO: R\$ 971.850,00 (Novecentos e setenta e um mil e quinze reais e cinqüenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de Abril de 2017, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Abril de 2017, ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEF / PNAT - 3.3.90.19.00. Transporte Passejante. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Espécie: Contrato nº PP20170003, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017, L.B.F TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA-ME / CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CNPJ: 06.116.740/0001-04, OBJETO: Contratação dos Serviços de Transporte Escolar, VALOR CONTRATADO: R\$ 971.850,00 (Novecentos e setenta e um mil e quinze reais e cinqüenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de Abril de 2017, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Abril de 2017, ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEF / PNAT - 3.3.90.19.00. Transporte Passejante. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/03/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (CP-Brasil).

78

80

**CONTRATO N° 010/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BALSAS
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA M L N PEREIRA
TRANSPORTES-ME.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALSAS-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Rua Padre Franco, nº 405, Centro, Edifício Dom Franco, Balsas-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Educação, **SR. MÁRCIO TEIXEIRA RÉGO**, portadora da Cédula de Identidade nº 26341272003-4 SSP/MA e CPF nº 531.210.233-49, residente e domiciliado na Rua Loreto, nº 536, Bairro de Nazaré, Balsas-MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M L N PEREIRA TRANSPORTES-ME**, CNPJ n.º 15.761.694/0001-57, com sede na Rua 04, Nº 364, sala A, Catumbi, Balsas-MA, neste ato representa pela Sra. **MARIA LÚCIA NAZARENO PEREIRA**, portador do CPF n.º 351.924.613-91, RG nº 26361052003-1 GEJSPC, residente e domiciliado na cidade de Balsas-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos conforme da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 007/2017, Pregão Presencial SRP 008/2017, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir.

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para alunos da zona rural do Município de Balsas.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N° 008/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelos serviços do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 92.196,00 (noventa e dois mil, cento e noventa e seis reais) e valor mensal de R\$ 10.244,00 (dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais) conforme descrição dos serviços (anexo I).

3.2. O valor mensal poderá variar conforme a medição realizada, devendo ser atestada pelo fiscal do contrato.

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

[Assinatura] Praça Prof. Joca Rêgo, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000
C.N.P.J.: 06.441.430/0001-25 ***** (99) 3541-2197 *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*

- 4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura de Balsas - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Código da Ficha: 850

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 08 Fundo de Manutenção da Educação Básica-FUNDEB

Dotação: 12.361.0013.1007.00003.3.90.39.00

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código da Ficha: 715

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 07 Secretaria Municipal de educação - MDE

Dotação: 12.361.0082.2281.00003.3.90.39.00

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência ate 31.12.2017.

Cláusula Sexta – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

- 6.1 Os serviços deverão ser executados, na especificação e periodicidade especificadas em cada Ordem de Serviço, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada, que fica obrigada a apresentar toda documentação dos veículos, bem como atender aos ditames do Art. 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

A contratada deverá Percorrer o itinerário estabelecido e cumprir rigorosamente a carga horária pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação. Responsabilizar por todo combustível e pelas despesas com os motoristas, bem como quaisquer outros custos que venham a existir, pois nenhum custo será pago por esta Administração. Que o veículo objeto desta licitação deverá estar disponível e em perfeito estado de conservação, principalmente no que tange à lanternagem, motor e mecânica.

Substituir no máximo em 24 (vinte e quatro) hora o veículo que der problema/defeito, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados.

Será permitida a subcontratação dos serviços do contrato nos termos da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os dias letivos trabalhados e quilômetros rodados, mediante solicitação por escrito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada dos documentos pertinentes ao pagamento.

Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento dos serviços nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Ordens de Serviços, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.



O município de Balsas em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal descriminada, liquidada e devidamente atestada pelo setor competente, devendo a Empresa na oportunidade apresentar as certidões de regularidade junto a Receita Federal, INSS, FGTS e Ministério de Trabalho. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme normas do Edital de licitação.
- 7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Nº:8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços executados.
- 10.2. A gestão deste contrato ficará a cargo da Servidora ILDA SODRÉ BATISTA (Matrícula nº 1471-1), designada por Portaria. Caberá a essa servidora, gestora do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
 - I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - II - transmitir à CONTRATADA as instruções que disserem respeito a execução do serviço;
 - III - dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

- IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V - promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI - esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- VII - fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

DO CONTRATADO:

- a) Executar os serviços contratados conforme termo de referência;
- b) A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente ou nota fiscal, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado, laudo com aprovação da vistoria expedido pelo Órgão Estadual de Trânsito e selo de vistoria fixado pelo Órgão Estadual de Trânsito;
- c) Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela fiscalização da contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data daquele vistoriado;
- d) Os veículos da contratada deverão cumprir todas às exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 136 a 139, quanto aos equipamentos imprescindíveis aos veículos utilizados para transporte de escolares, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN;
- e) Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação;
- f) Todos os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela ou adesivo, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o distintivo ESCOLAR;
- g) A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

- h) Na execução dos serviços, o combustível e o condutor do veículo serão de total responsabilidade da contratada;
- i) Os condutores dos veículos, para a execução dos serviços, deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação na categoria D;
- j) A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;
- k) Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;
- l) A vigência do Contrato vigorará até 31.12.2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, artigo 57, da lei nº 8.666/93.
- m) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- n) A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- o) Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;
- p) A contratada deverá manter sempre à disposição veículos com as mesmas características dos contratados, para o caso de uma necessidade eventual de substituição imediata.
- q) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- r) Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram; Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- s) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- t) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

- u) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, inclusive referente ao comportamento moral e profissional de seus sócios ou funcionários, quando estiverem procedendo a execução cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes.

DO CONTRATANTE

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- c) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei Nº:8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei Nº:8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

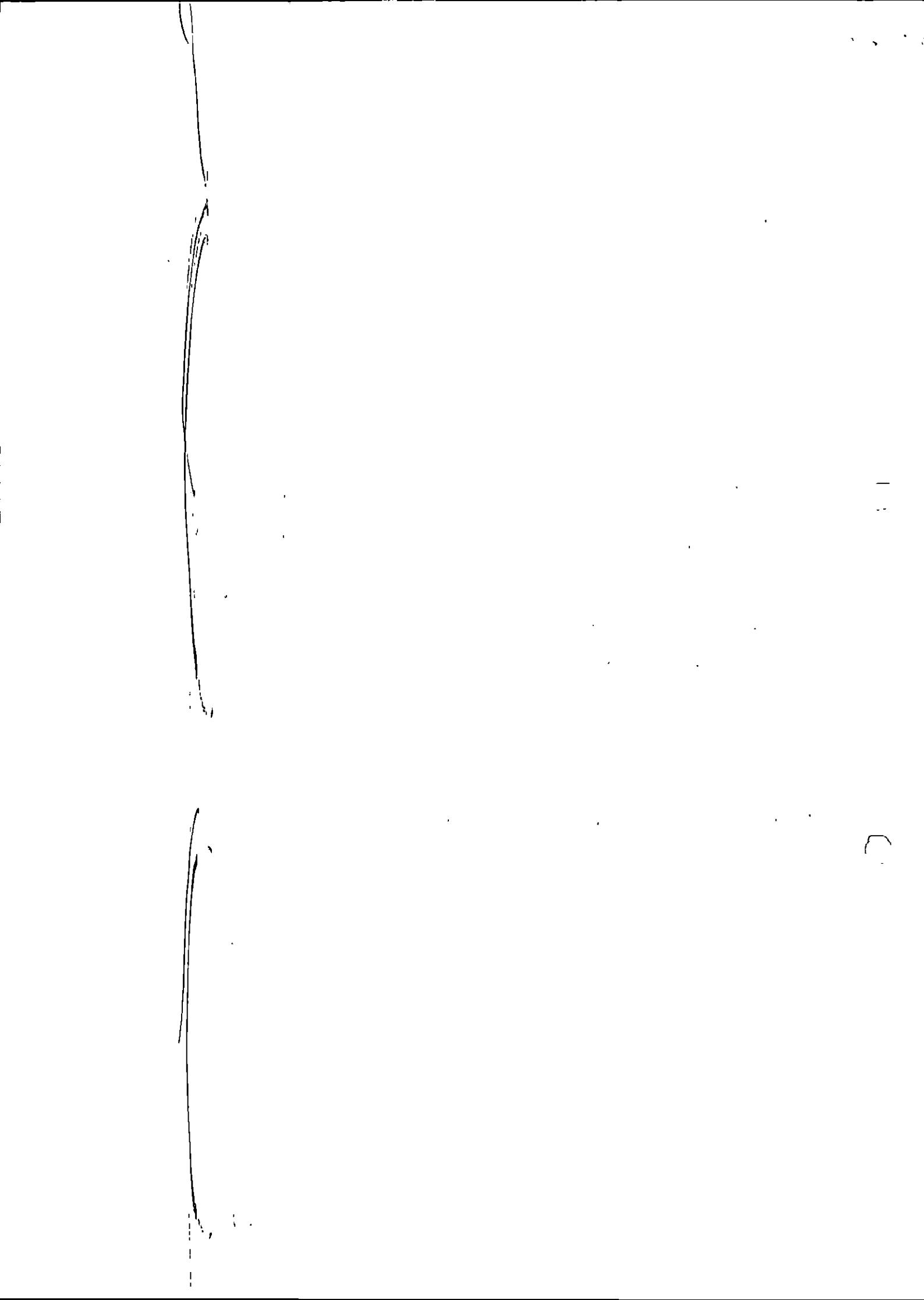
Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recebo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante critério da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá



ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.2. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais combinações legais.

14.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais combinações legais.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº: 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – DA SUBCONTRATAÇÃO:

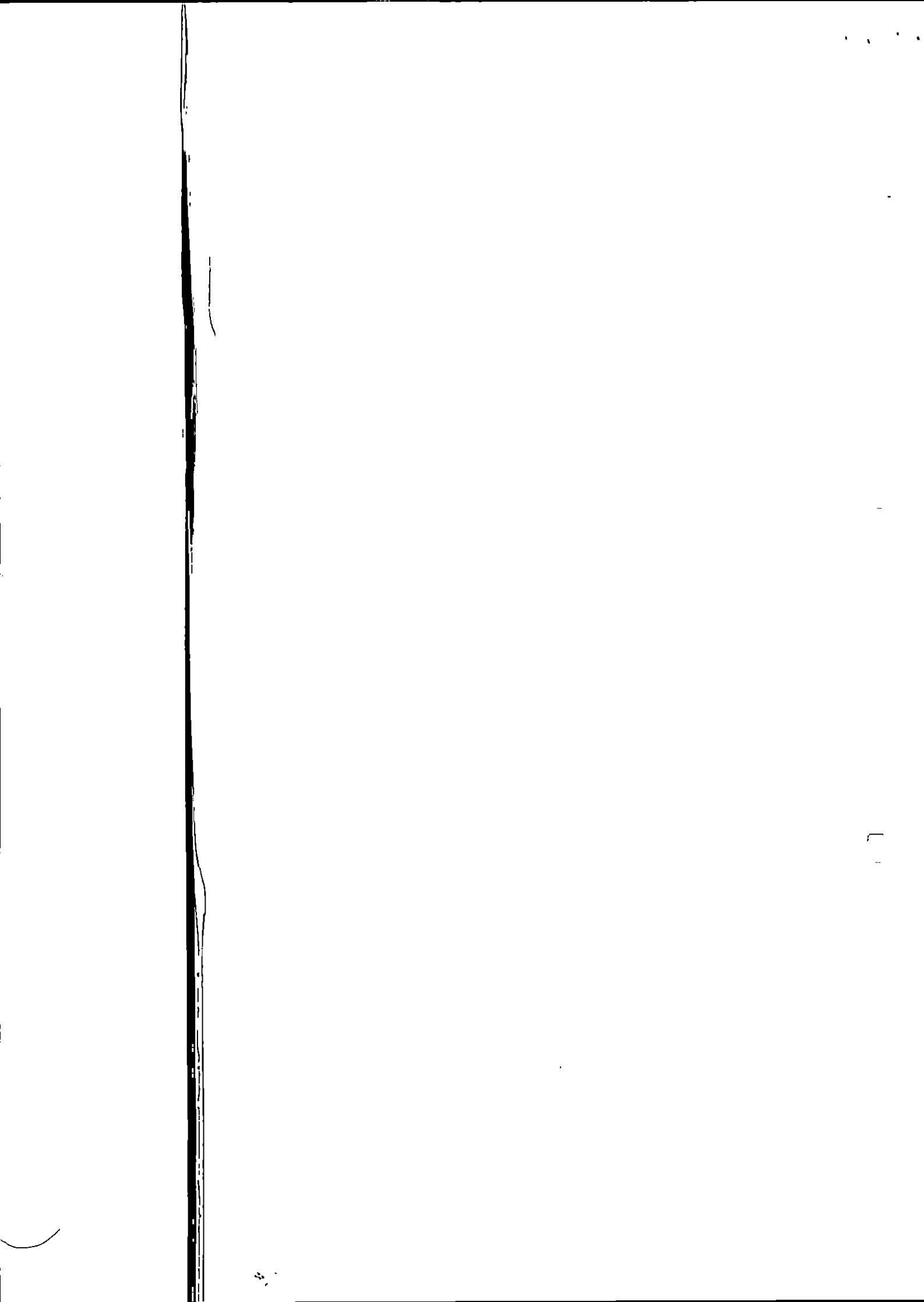
16.1 A Contratada poderá subcontratar de terceiros os serviços de transporte escolar sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

16.2 A subcontratação não exime a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.

16.3 A contratada responderá por todos os atos do subcontratado.

Cláusula Décima Sétima – Da publicação resumida deste instrumento

17.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus





aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima Oitava – DO FORO:

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Balsas (MA), 03 de abril de 2017.

MÁRCIO TEIXEIRA RÉGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Maria lucia n Pereira
M L N PEREIRA TRANSPORTES-ME
MARIA LÚCIA NAZARENO PEREIRA
CONTRATADA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

NÚMERO DA NOTA

26

DATA E HORA DE EMISSÃO

04/05/2017 12:07:30

CÓDIGO VERIFICADOR

2017X53EHQTF0504

PRESTADOR DE SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL M. L. N PEREIRA TRANSPORTES - ME

CPF / CNPJ 15.761.694/0001-57

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1109257087

ENDEREÇO

RUA 04 - CATUMBI Nº 364

MUNICÍPIO

BALSAS UF MA CEP 65800-000

E-MAIL

LUCIA-NAZARENO@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

CPF / CNPJ / PASSAPORTE 06.441.430/0001-25

INSCRIÇÃO MUNICIPAL ISENTO

ENDEREÇO

PRACA PROF JOCA REGO - CENTRO Nº 121

MUNICÍPIO

BALSAS UF MA CEP 65800-000

E-MAIL

PREFEITURADEBALSAS@GMAIL.COM

TRIB.	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
sim	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ALUNOS DA REDE FUNDAMENTAL DE BALSAS/MA NO MÊS DE ABRIL DE 2017.</p> <p>CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017, PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/20017, E TERMO DE CONTRATO Nº 010/2017.</p> <p>197 KM POR DIA 26 DIAS LETIVOS VALOR DO KM: R\$2,34</p> <p>VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.</p>	1,00	R\$ 11.985,48	R\$ 11.985,48

PIS (0,00%)	COFINS (0,00%)	INSS (0,00%)	IR (0,00%)	CSLL (0,00%)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 11.985,48

VALOR DAS DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA DO ISS	VALOR DO ISS
R\$ 0,00	R\$ 11.985,48	3,84%	R\$ 460,24

OUTRAS INFORMAÇÕES

COMPETÊNCIA: 05/2017

LOCAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: BALSAS

RECOLHIMENTO: RETIDO NA FONTE

TRIBUTAÇÃO: INCIDENTE NO MUNICÍPIO

CNAE: 4929901 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

SERVIÇO: 1601 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS

OPTANTE SIMPLES NACIONAL: SIM

Para verificar a autenticidade desta Nota, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse www.tributosmunicipaisma.com.br, selecione o município, clique no link 'Verificar Autenticidade' e digite o código verificador presente no cabeçalho desta Nota.



87



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

NÚMERO DA NOTA

29

DATA E HORA DE EMISSÃO

04/09/2017 10:34:25

CÓDIGO VERIFICADOR

2017GY11R9K10904

PRESTADOR DE SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL M. L. N PEREIRA TRANSPORTES - ME

CPF / CNPJ 15.761.694/0001-57

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1109257087

ENDEREÇO

RUA 04 - CATUMBI Nº 364

MUNICÍPIO

BALSAS UF MA CEP 65800-000

E-MAIL

LUCIA-NAZARENO@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

CPF / CNPJ / PASSAPORTE 06.441.430/0001-25

INSCRIÇÃO MUNICIPAL ISENTO

ENDEREÇO

PRACA PROF JOCA REGO - CENTRO Nº 121

MUNICÍPIO

BALSAS UF MA CEP 65800-000

E-MAIL

PREFEITURADEBALSAS@GMAIL.COM

TRIB.	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
sim	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ALUNOS DA REDE FUNDAMENTAL DE BALSAS/MA NO MÊS DE AGOSTO DE 2017.</p> <p>CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017, PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2017, E TERMO DE CONTRATO Nº 010/2017.</p> <p>197 KM POR DIA —</p> <p>23 DIAS LETTIVOS —</p> <p>VALOR DO KM: R\$ 2,34 —</p> <p>VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.</p>	1,00	R\$ 10.602,54	R\$ 10.602,54

PIS (0,00%)	COFINS (0,00%)	INSS (0,00%)	IR (0,00%)	CSLL (0,00%)	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.602,54

VALOR DAS DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA DO ISS	VALOR DO ISS
R\$ 0,00	R\$ 10.602,54	3,50%	R\$ 371,09

OUTRAS INFORMAÇÕES

COMPETÊNCIA: 09/2017

LOCAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: BALSAS

RECOLHIMENTO: RETIDO NA FONTE

TRIBUTAÇÃO: INCIDENTE NO MUNICÍPIO

CNAE: 4929901 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

SERVIÇO: 1601 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS

OPTANTE SIMPLES NACIONAL: SIM

Para verificar a autenticidade desta Nota, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse www.tributosmunicipaisma.com.br, selecione o município, clique no link 'Verificar Autenticidade' e digite o código verificador presente no cabeçalho desta Nota.





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

NÚMERO DA NOTA

30

DATA E HORA DE EMISSÃO

03/10/2017 15:29:29

CÓDIGO VERIFICADOR

2017VQ6WSB151003

PRESTADOR DE SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL M. L. N PEREIRA TRANSPORTES - ME

CPF / CNPJ 15.761.694/0001-57

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1109257087

ENDEREÇO RUA 04 - CATUMBI Nº 364

MUNICÍPIO BALSAS UF MA CEP 65800-000

E-MAIL LUCIA-NAZARENO@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

CPF / CNPJ / PASSAPORTE 06.441.430/0001-25

INSCRIÇÃO MUNICIPAL ISENTO

ENDEREÇO PRACA PROF JOCA REGO - CENTRO Nº 121

MUNICÍPIO BALSAS UF MA CEP 65800-000

E-MAIL PREFEITURADEBALSAS@GMAIL.COM

TRIB.	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
sim	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ALUNOS DA REDE FUNDAMENTAL DE BALSAS/MA NO MÊS DE SETEMBRO DE 2017. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017, PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/20017, E TERMO DE CONTRATO Nº 010/2017. 197 KM POR DIA 20 DIAS LETIVOS VALOR DO KM: 2,34 VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.	1,00	R\$ 9.219,60	R\$ 9.219,60

PIS (0,00%)	COFINS (0,00%)	INSS (0,00%)	IR (0,00%)	CSLL (0,00%)	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 9.219,60

VALOR DAS DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA DO ISS	VALOR DO ISS
R\$ 0,00	R\$ 9.219,60	3,50%	R\$ 322,69

OUTRAS INFORMAÇÕES

COMPETÊNCIA: 10/2017

LOCAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: BALSAS

RECOLHIMENTO: RETIDO NA FONTE

TRIBUTAÇÃO: INCIDENTE NO MUNICÍPIO

CNAE: 4929901 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETTAMENTO, MUNICIPAL

SERVIÇO: 1601 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS

OPTANTE SIMPLES NACIONAL: SIM

Para verificar a autenticidade desta Nota, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse www.tributosmunicipaisma.com.br, selecione o município, clique no link 'Verificar Autenticidade' e digite o código verificador presente no cabeçalho desta Nota.



88



M.L.N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI - EPP
CNPJ: 15.761.694/0001-57 INSC. MUN.: 11.092.570-87
Rua 04, nº 364 SI A – Catumbi – Balsas – MA
CEP:65.800-000 – (99) 98105 – 3392

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ilmo. Sr. Pregoeiro(a) e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Educação

Processo Administrativo: Nº 025.2020

Modalidade: Edital de Licitação Pregão Presencial - Nº 006/2020 - CPL

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item

Local: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, situado na Avenida Canaã nº 102 – Centro – São Pedro dos Crentes - MA.

Data: 13 de fevereiro de 2020 / Horário: 08h30min.

Objetivo: A contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Pedro dos Crentes.

DECLARAÇÃO EXPLÍCITA E FORMAL DE QUE DISPÕE OU DISPORÁ NO ATO DA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS E CONDUTORES NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 30, PARÁGRAFO SEXTO, DA LEI Nº 8.666/93

A empresa M.L. N. PEREIRA TRANSPORTES EIRELI EPP, CNPJ nº 15.761.694/0001-57, sediada em Rua 4, nº 364, SALA A, Bairro Catumbi, C.E.P nº 65.800-000, Balsas-MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) MARIA LUCIA NAZARENO PEREIRA, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 0263610520031 SSP MA e do C.P.F nº 351.924.613-91, residente e domiciliada na Rua 4, nº 364, bairro Catumbi, cidade de Balsas, Estado do Maranhão. DECLARA sob as penas da lei que os preços ofertados englobam todos os tributos, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidir sobre o objeto deste licitação e que, dispõe de condutores de veículos habilitado na categoria D, e com idade superior a 21 anos, que não cometeu infrações graves ou gravíssimas, tampouco foi reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses, estando hábito para o cumprimento do objeto da contratação referente ao Pregão nº 006/2020, promovido pelo Município de São Pedro dos Crentes – MA.

São Pedro dos Crentes- MA 12 de fevereiro de 2020.

Maria Lucia n. Pereira

M L N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI - EPP

Maria Lucia Nazareno Pereira

CPF nº 351.924.613-91

RG nº 263610520031 GEJSPC/MA

Proprietária

30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÉIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME LUAN REIS NAZARENO PEREIRA		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 0343655520075 BESP-MA		
CPF 056.509.993-61	DATA Nascimento 16/08/1993	
PAI JOAO REIS DOS SANTOS PEREIRA		
MÃE MARIA LUCIA NAZARENO PEREIRA		
PERMISSÃO _____	ACC. _____	CAT. MAB. AD
NP REGISTRO 06031530905	VALIDADE 04/07/2021	HABILITAÇÃO 28/03/2014
OBSERVAÇÕES EXERCE ATIV REMUNERADA;		
ASSINATURA DO PORTADOR Luan Reis Nazareno Pereira		DATA EMISSÃO 15/08/2016
LOCAL SAO LUIS, MA		DETALHES DA AUTOMÓVEL VEÍCULO AUTOMÓVEL OUTROS TIPOS DE VEÍCULOS ESTADO: MARANHÃO
		106031515245 MA032999615
ASSINATURA DA ENVIANTE DETTRAN-MA (MARANHÃO)		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		

[Handwritten signatures and initials over the bottom right corner of the document]



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

068769

00039/MA

Número Selle

.....Serie.....

JUAN RICARDO PEREIRA
ASSINATURA DO PORTADOR



12

13

CONTRATO DE TRABALHO

Informações: LUIZ REIAS NAZARENO PEREIRA
Número: 000000012 Vida: 00012
Nome: VENDEDOR(A) CBO: 521110
Data: 02/05/2013
Salário: 711,9000 setecentos e onze **
reais e noventa centavos **** Mensal

stramineus (Linnæus) N. Léveillé

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída 02 de Agosto de 14/1
Flávio Ribeiro Nogueira
Assistente Regador ou a rogo c/test.

1^a **Boco - Calisto** 2^a

CONTRATO DE TRABALHO

15.761.634/0001-371

..... (TRANSSALVIST)
CNPJ/MF
Rua Rua 07 nº 364 Seta A - Catumbi
Município Cep: 65.300-400 Balsas - MA
Esp. do estabelecimento
Cargo Coordenador de Logística

..... CBO nº

Data admissão 14 de Outubro de 2019

Registro nº Fls/Ficha

Remuneração especificada R\$ 1996,00 (Um mil novecentos e noventa e seis reais por mês) Maria Lucia Nazareno Ferreira
RG: 351.974.633-91

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída de de 92

Ass. do empregador ou a topo c/test

Ass. do empregador ou a ~~apoio~~ c/test.

1^a 2^a

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado entre **M L PEREIRA TRANSPORTES – ME**, CNPJ 15.761.694/0001-57, estabelecida na Rua 04, nº 364, sala A, bairro Catumbi, Balsas – Maranhão, adiante designado contratante, e **JOFRAN DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 412.590.683-15, residente na Rua Coelho Neto, nº 80, Centro, Balsas – Maranhão, adiante designado contratado, fica justo e contratado o seguinte:

- 1 — O contratado trabalhará para a contratante na função de motorista de transporte de passageiros, tendo a Carteira Nacional de Habilitação tipo D;
- 2 — O contratado receberá pontualmente os seus salários, o mais tardar até o 5º dia útil subsequente ao período vencido, na base de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), por mês.
- 3 — O seu horário será de 08:00 h as 18:00 h.
- 4 — A vigência deste contrato será pelo prazo de 01 ano, iniciando-se em 06/06/2019 e encerrando-se em 06/06/2020.
- 5 — Findo esse prazo a empresa poderá rescindir o contrato sem estar obrigada ao pagamento de qualquer indenização, nem a lhe dar aviso prévio; entretanto, caso seja dado, apenas para ciência do empregado, não implicará no pagamento de indenização.

E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em duas vias, diante das testemunhas abaixo assinadas.

Balsas – MA, 06 de junho de 2019.

Maria Belizete Pereira
M L N PEREIRA TRANSPORTES - ME

Jofran dos Santos Pereira
JOFRAN DOS SANTOS PEREIRA

Testemunhas:

1. _____
RG:

2. _____
RG:



24

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado entre M L PEREIRA TRANSPORTES – ME, CNPJ 15.761.694/0001-57, estabelecida na Rua 04, nº 364, sala A, bairro Catumbi, Balsas – Maranhão, adiante designado contratante, e JOAO REIS DOS SANTOS PEREIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 136.465.241-20, residente na Rua 04, nº 364, bairro Catumbi, Balsas – Maranhão, adiante designado contratado, fica justo e contratado o seguinte:

1 — O contratado trabalhará para a contratante na função de motorista de transporte de passageiros, tendo a Carteira Nacional de Habilitação tipo D;

2 — O contratado receberá pontualmente os seus salários, o mais tardar até o 5º dia útil subsequente ao período vencido, na base de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), por mês.

3 — O seu horário será de 08:00 h as 18:00 h.

4 — A vigência deste contrato será pelo prazo de 01 ano, iniciando-se em 06/06/2019 e encerrando-se em 06/06/2020.

5 — Findo esse prazo a empresa poderá rescindir o contrato sem estar obrigada ao pagamento de qualquer indenização, nem a lhe dar aviso prévio; entretanto, caso seja dado, apenas para ciência do empregado, não implicará no pagamento de indenização.

E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em duas vias, diante das testemunhas abaixo assinadas.

Balsas – MA, 06 de junho de 2019.

Maria Belizete Pereira
M L N PEREIRA TRANSPORTES ME

João Reis dos Santos Pereira
JOAO REIS DOS SANTOS PEREIRA

Testemunhas:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

22

22 OF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
INSTITUTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA MOTOCLUBE

NOME JOÃO RÉIS DOS SANTOS PEREIRA		DOC. IDENT. / CNH. MOTORIZADA 1651600 SSP PR	
CIV. 136.465.241-20		DATA NASCIMENTO 03/09/1956	
PAI JOÃO PEREIRA NETO		MÃE ROGALIA DOS SANTOS PEREIRA	
PERMISSÃO ACD		CATEGORIA D	
Nº REGISTRO 0100018911889		VALIDADE 19/01/2021	
		EXPIRAÇÃO 24/10/1974	
DADOS PESSOAIS			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOC.		DATA EMISSÃO	
SAO LUIS, MARANHÃO		19/02/2016	
ARQUIVO DE JACOB LESTO RAMES 01664209721 MAR031891004			

PRODUTO PLASTICART

0100018911889

1222618650

26

26

26

26

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE
FOTOCÓPIA FOI AUTENTICADA
NO VERSO

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado DOUGLAS NOBRE FERNANDES, CPF nº 026.416.953-08, residente e domiciliado em Balsas - MA, de ora em diante denominado LOCADOR, e de outro lado M L PEREIRA TRANSPORTE - ME, inscrita no CNPJ nº 15.761.694/0001-57, estabelecida n rua 04 nº 364, sala A, bairro Catumbi, Balsas - MA, neste ato representada por Maria Lucia Nazareno Pereira, portador da C.I. nº 026361052003-1, CPF nº 351.924.613-91, de ora em diante denominado LOCATÁRIO, tem entre si justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O LOCADOR declara ser o legítimo proprietário dos veículos GM/CHEVROLET D20 CUSTOM, placa CMJ 6969 e veículo MARCOPOLO/VOLARE V8 ON, placa NGR 9702 em perfeito estado e que resolveu dá-los em locação à empresa M L PEREIRA TRANSPORTE - ME, pelo prazo de 12 (doze) meses, renováveis automaticamente por igual período caso não haja manifestação em contrário de uma das partes, mediante renda mensal de R\$ 12.000,00, que será pago em moeda corrente do país, até o dia 15 de cada mês, veículo este que entrega nessa data ao LOCATÁRIO, para que do mesmo possa utilizar-se como entender. O valor cobrado mensalmente será utilizado para o pagamento do aluguel do veículo, o combustível utilizado e todas as despesas de manutenção, que ficarão por conta do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – O LOCATÁRIO declara aceitar este contrato de locação nas condições mencionadas, confessando ter recebido o referido veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se pela sua restituição no mesmo estado em que recebeu e respondendo por todo e qualquer dano que a mesma sofra, e indenizando em dinheiro, a vista, ao LOCADOR, no caso de falta, inutilização ou dano ao referido veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes contratadas elegem o foro de Balsas - MA, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

E por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

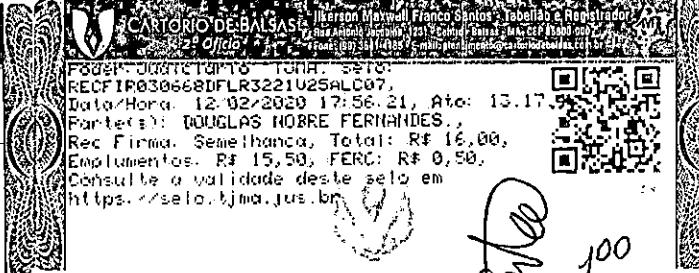
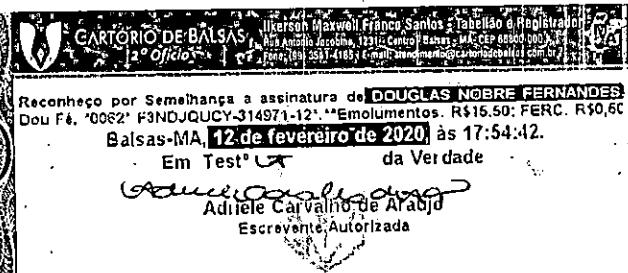
Balsas, Maranhão, 05 de Julho de 2019.

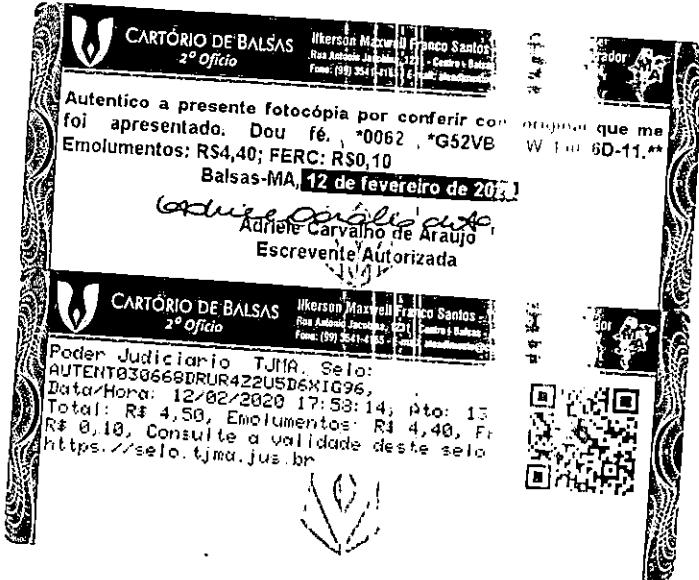
LOCADOR

DOUGLAS NOBRE FERNANDES
TESTEMUNHAS:

LOCATÁRIO

Maria Lucia n. Pereira





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DETAN - MA		Nº 014758460686	
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VÉHICULO			
VIA:	CÓD. RENAVAM:	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO:
01	432315047		2019
DOUGLAS NDORE		NOME	
FERNANDES			
CPF / CNP:	PLACA:		
026.416.953-08	CMJ6967		
PLACA ANT / UF:	CHASSI:		
CMJ6969 GO	9B0258NMMCO13767		
ESPECIE / TIPO:	COMBUSTIVEL:		
MIS/CAMIONETA/	DIESEL		
MARCA / MÓDELO:	ANO FAB:	ANO MOD:	
BM/CHEVROLET D20 CUSTOM	1991	1991	
CAP / POT / CIL:	CATEGORIA:	COR PREDOMINANTE:	
00005P/0098. HP	PARTICU	BRANCA	
COTA ÚNICA:	VENC. COTA ÚNICA:	VENC. / COTAS:	
ISENTO PAG. IPV	26/03/19	1º 00000000	
FAIXA IPVA:	PARCELAMENTO / COTAS:	2º 00000000	
01	0,00	3º 00000000	
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOF (R\$)	PRÉMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
12,00	0,00	12,00	02/04/19
OBSER: 008889895			
S/R 100% SEM RESERVA DE DOMÍNIO TOR NÃO VAI PARA TRANSFERÊNCIA			
IBAL SAB-MA		DATA:	
		05/04/2019	
Lançamento: Abacaxi Branco Diretor Geral - Detran / MA			
EXECDOR:			

SEGURADO: FERNANDO VIEIRA DE SOUZA		Nº DO BILHETE: MA.Nº 014758460686	
SEGURADOR: SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA À PESSOAS TRANSPORTADAS, OU NÃO, SEGURO DPVAT			
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA www.seguradoralider.com.br SAC DPVAT: 0800 022 1204			
VIA 01	CPF / CNPJ 026.416.953-08	EXERCÍCIO 2019	DATA EMISSÃO 05/04/2019
RENAVAM 432915047	MARCA / MODELO GM / CHEVROLET D20 CUSTOM	PLACA CMJ6969	
ANO FAB. 1991	CALIFARÉ 01	Nº CHASSI 9BG25BNMM0C013969	
PRÉMIO TARIFÁRIO			
PNS (RS) 5,40	DENATRAH (RS) 0,60	CUSTO DO SEGURO (RS) 6,00	
CUSTO DO BILHETE (RS) 4,15	ICF (RS) 0,06	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (RS) 16,21	
PAGAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> COTA ÚNICA		DATA DE QUITAÇÃO 02/04/19	
PARCELADO			
SEGURADORA LÍDER - DPVAT			
CNPJ 05.248.603/0001-04			
0003572	001	05367	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CONHECIMENTO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Atesto, para os devidos fins legais, que a empresa **M. L. N. PEREIRA TRANSPORTES EIRELI** inscrita no CNPJ número **15.761.694/0001-57**, representada pelo Srº **Jofran dos Santos Pereira**, portador da Carteira de Identidade nº. **066717202018-8** nos termos do item 07 do Edital **Pregão Presencial nº 006/2020**, participou da Visita Técnica as rotas do **Transporte Escolar** do município de São Pedro dos Crentes – MA, tendo visitado os seguintes trechos:

Rota partindo das localidades: Tauá, Buriti Dantas, Surrão, Nazaré, até o Povoado Matina, no turno vespertino. (D20 ou similar).

Rota partindo das localidades: Barro Vermelho, Cajueiro, Areia Branca, Laranjeira, Mata até o Povoado Matina, no turno vespertino. (D20 ou similar).

Rota Partindo das localidades: Boa Paz, Estiva, Santa Rosa, Ronca até a MA – 138, no turno vespertino. (D20 ou similar).

Rota Partindo das localidades: Brejo da menina, Morro da Puba, Água Fria, MA – 138, Morro da Puba, Água Fria, Olho D’água até a MA – 138, no turno vespertino. (D20 ou similar).

Rota partindo das localidades: Ingá, Macaúba, entrada do Emídio, Bebidinha até a MA 138, no turno vespertino. (D20 ou similar).

Rota partindo das localidades Nazaré, Atoladeira, Bom Jesus, Areia Branca, até a MA 138, no turno vespertino. (D20 ou similar).

Rota partindo das localidades: Bacaba, Cambu, Pequi, até a MA - 138, no turno matutino. (D20 ou similar).

Rota partindo das localidades: Santana, MA – 138, Pequi, Patrícios, Cajueiro, Guará, Japonês até a localidade Marruá, no turno matutino. (D20 ou similar).

(Handwritten signatures and initials)

Rota partindo das localidades: Bananeira, Gongo, Cachoeirà, Inhuma, até a MA – 138, no turno matutino. (D20 ou similar).

Rota partindo das localidades: Lage, Caboré, Boa Vista, Ponta D'areia, Altamira, Coroatá, Três Barras, Valdemar, Bom que Dói, até a MA – 138, no turno matutino. (D20 ou similar).

Rota partindo das localidades: Ribeirão da Mata, Caboré, Três Barras, até a MA – 138, no turno matutino. (D20 ou similar).

Rota partindo das localidades: Guará, Floresta, Água Boa, Soledade, Genesin, Sucupira, Canto do Brejo, Boa União até a localidade Caboré, no turno matutino. (D20 ou similar).

Rota partindo das localidades: Bom Tempo, Capim Branco até as Quatro Boca, (Estrada do Paraíso), nos turnos: matutino e vespertino. (D20 ou similar).

Rota partindo das localidades: Gaieiro, Lázaro, Lagoa, Final da Linha, Domingo do Chicão, Xixico, Onça até a localidade Brejo Novo, nos turnos: matutino e vespertino. (D20 ou similar).

Rota partindo da localidade: Brejo da Menina, até a sede do município - Escolas Municipais: Aníbal Mascarenhas, Pastor João Jonas e Vovó Ana Rocha, no turno: vespertino. (Ônibus)

Rota partindo da localidade: Cristal 1, Cristal 2, até a Escola Municipal Hidelbrando Coelho, no turno: matutino. (Ônibus)

Rota partindo das localidades: Buriti Comprido, MA – 138 até a Escola Municipal Hidelbrando Coelho, no turno: matutino. (Ônibus)

Constatando as condições e peculiaridades de cada trecho, identificando todas as condições e estado atual das rotas, onde serão executados o Transporte Escolar.

São Pedro dos Crentes – MA 10 de fevereiro de 2020.

Bilus
Clovis Cirqueira da Silva
Secretário Municipal de Educação

AA

AA



M.L.N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI - EPP
CNPJ: 15.761.694/0001-57 INSC. MUN.: 11.092.570-87
Rua 04, nº 364 SI A – Catumbi – Balsas – MA
CEP:65.800-000 – (99) 98105 – 3392

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ilmo. Sr. Pregoeiro(a) e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Educação

Processo Administrativo: Nº 025.2020

Modalidade: Edital de Licitação Pregão Presencial - Nº 006/2020 - CPL

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item

Local: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, situado na Avenida Canaã nº 102 – Centro – São Pedro dos Crentes - MA.

Data: 13 de fevereiro de 2020 / Horário: 08h30min.

Objetivo: A contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Pedro dos Crentes.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Prezados Senhores,

A empresa M L N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.761.694/0001-57, com sede na Rua 4, nº 364 sala A – Catumbi - Balsas - MA, representada por sua proprietária Maria Lucia Nazareno Pereira, brasileira, casada, empresária, CPF nº 351.924.613-91 e RG nº 263610520031 GEJSPC/MA residente e domiciliada em Balsas – MA, Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condições de aprendiz ().

São Pedro dos Crentes- MA 12 de fevereiro de 2020.

Maria Lucia Nazareno Pereira
M L N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI - EPP
Maria Lucia Nazareno Pereira
CPF nº 351.924.613-91
Proprietária

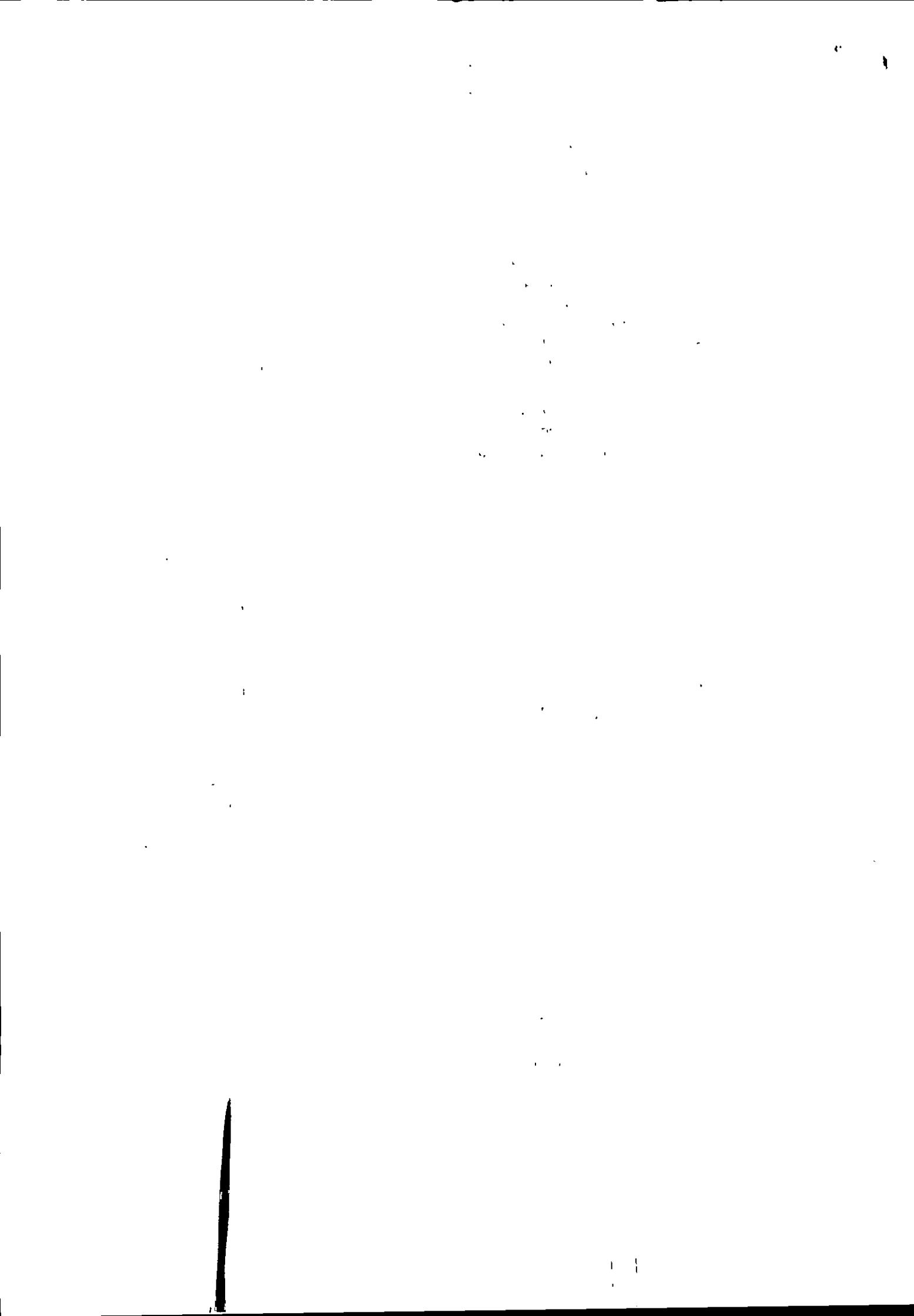
✓

104

Flávio

JL

NO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. L. N PEREIRA TRANSPORTES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.761.694/0001-57

Certidão nº: 183062288/2019

Expedição: 09/09/2019, às 14:44:58

Validade: 06/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. L. N PEREIRA TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.761.694/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

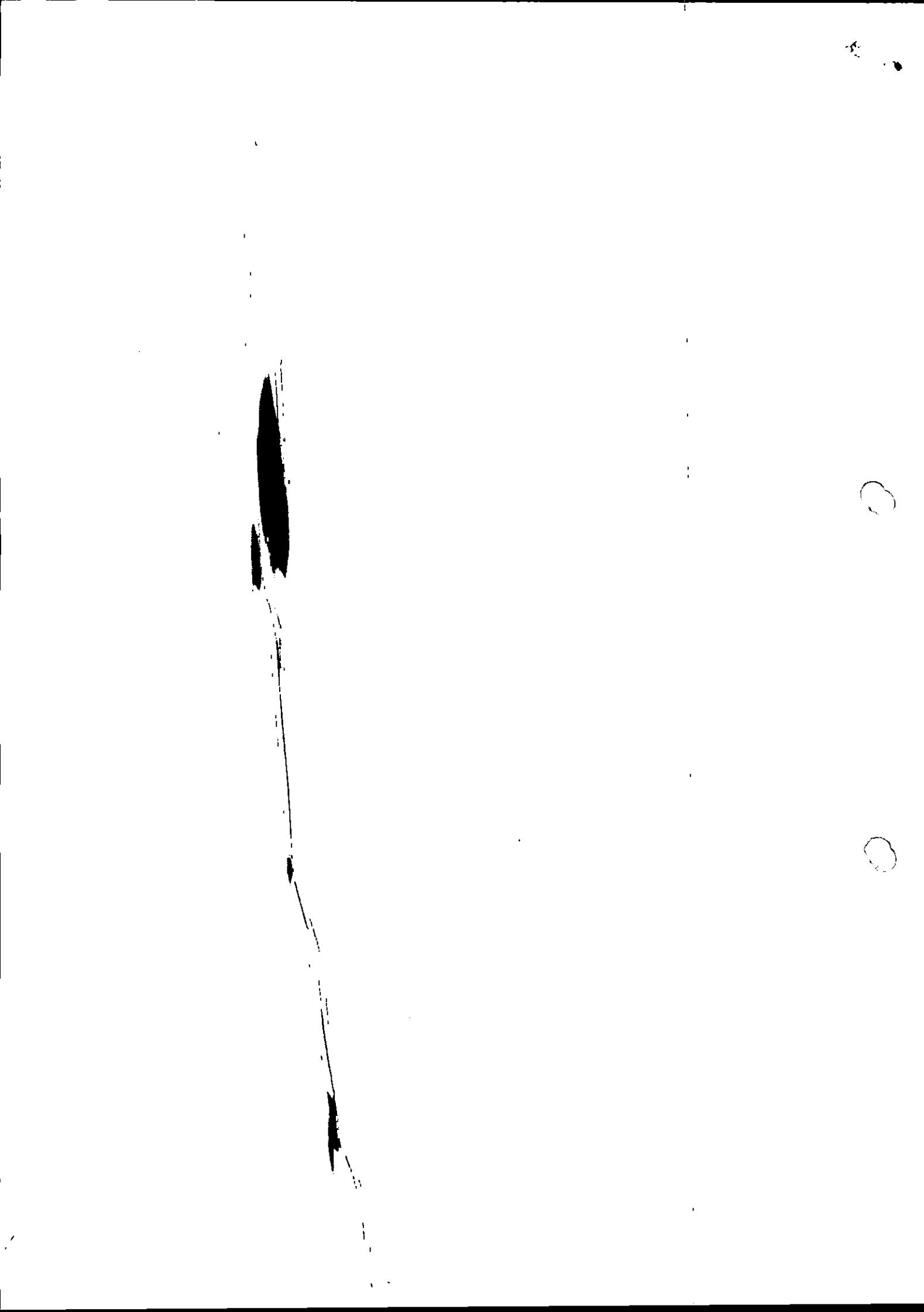
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





M.L.N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI - EPP
CNPJ: 15.761.694/0001-57 INSC. MUN.: 11.092.570-87
Rua 04, nº 364 Sl A – Catumbi – Balsas – MA
CEP:65.800-000 – (99) 98105 – 3392

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ilmo. Sr. Pregoeiro(a) e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Educação

Processo Administrativo: Nº 025.2020

Modalidade: Edital de Licitação Pregão Presencial - Nº 006/2020 - CPL

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item

Local: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, situado na Avenida Canaã nº 102 – Centro – São

Pedro dos Crentes - MA.

Data: 13 de fevereiro de 2020 / Horário: 08h30min.

Objetivo: A contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Pedro dos Crentes.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Prezados senhores,

A empresa M L N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.761.694/0001-57, com sede na Rua 4, nº 364 sala A – Catumbi - Balsas - MA, representada por sua proprietária Maria Lucia Nazareno Pereira, brasileira, casada, empresária, CPF nº 351.924.613-91 e RG nº 263610520031 GEJSPC/MA residente e domiciliada em Balsas – MA, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

São Pedro dos Crentes- MA 12 de fevereiro de 2020.

Maria Lucia n. Pereira
M L N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI - EPP

Maria Lucia Nazareno Pereira
CPF nº 351.924.613-91
Proprietária

206

--



M.L.N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI - EPP
CNPJ: 15.761.694/0001-57 INSC. MUN.: 11.092.570-87
Rua 04, nº 364 SI A – Catumbi – Balsas – MA
CEP:65.800-000 – (99) 98105 – 3392

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ilmo. Sr. Pregoeiro(a) e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Educação

Processo Administrativo: Nº 025.2020

Modalidade: Edital de Licitação Pregão Presencial - Nº 006/2020 - CPL

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item

Local: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, situado na Avenida Canaã nº 102 – Centro – São Pedro dos Crentes - MA.

Data: 13 de fevereiro de 2020 / Horário: 08h30min.

Objetivo: A contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Pedro dos Crentes.

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa M L N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.761.694/0001-57, com sede na Rua 4, nº 364 sala A – Catumbi - Balsas - MA, representada por sua proprietária Maria Lucia Nazareno Pereira, brasileira, casada, empresária, CPF nº 351.924.613-91 e RG nº 263610520031 GEJSPC/MA residente e domiciliada em Balsas – MA, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino do município de São Pedro dos Crentes, conforme termo de referência em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para os seguintes itens : 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 006/2020 - CPL.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

São Pedro dos Crentes- MA 12 de fevereiro de 2020.


M L N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI - EPP

Maria Lucia Nazareno Pereira

CPF nº 351.924.613-91

Proprietária

107

JP

107

JP



M.L.N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI - EPP
CNPJ: 15.761.694/0001-57 INSC. MUN.: 11.092.570-87
Rua 04, nº 364 SI A – Catumbi – Balsas – MA
CEP:65.800-000 – (99) 98105 – 3392

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ilmo. Sr. Pregoeiro(a) e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Educação

Processo Administrativo: Nº 025.2020

Modalidade: Edital de Licitação Pregão Presencial - Nº 006/2020 - CPL

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item

Local: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, situado na Avenida Canaã nº 102 – Centro – São Pedro dos Crentes - MA.

Data: 13 de fevereiro de 2020 / Horário: 08h30min.

Objetivo: A contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Pedro dos Crentes.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

São Pedro dos Crentes- MA 12 de janeiro de 2020.

Ilmo (a). Sr (a).

Pregoeiro (a)

N E S T A

DECLARO, sob as penas da lei, que **ACEITO** as condições estabelecidas nesta licitação, bem como no Edital e seus Anexos, em especial, quanto às cláusulas da minuta de contrato (ANEXO VIII), caso esta empresa seja declarada vencedora do certame.

São Pedro dos Crentes- MA 12 de fevereiro de 2020.

Maria Lucia Nazareno Pereira
M L N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI - EPP
Maria Lucia Nazareno Pereira
CPF nº 351.924.613-91
Proprietária

108
108
108



M.L.N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI - EPP
CNPJ: 15.761.694/0001-57 INSC. MUN.: 11.092.570-87
Rua 04, nº 364 SI A – Catumbi – Balsas – MA
CEP:65.800-000 – (99) 98105 – 3392

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ilmo. Sr. Pregoeiro(a) e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Educação

Processo Administrativo: Nº 025.2020

Modalidade: Edital de Licitação Pregão Presencial - Nº 006/2020 - CPL

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item

Local: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, situado na Avenida Canaã nº 102 – Centro – São Pedro dos Crentes - MA.

Data: 13 de fevereiro de 2020 / Horário: 08h30min.

Objetivo: A contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Pedro dos Crentes.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE E CONCORDÂNCIA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Eu Maria Lucia Nazareno Pereira, brasileira, casada, empresária, CPF nº 351.924.613-91 e RG nº 263610520031 GEJSPC/MA residente e domiciliada em Balsas – MA, representante legal da empresa M L N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.761.694/0001-57, com sede na Rua 4, nº 364 sala A – Catumbi - Balsas - MA, DECLARAMOS está ciente e concordamos plenamente com as sanções administrativas especificadas no “item XIV” do edital de licitação em epígrafe.

São Pedro dos Crentes- MA 12 de fevereiro de 2020.

Maria Lucia N. Pereira
M L N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI - ME

Maria Lucia Nazareno Pereira
CPF nº 351.924.613-91
RG nº 263610520031 GEJSPC/MA
Proprietária

JOS
Gostei



M.L.N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI - EPP
CNPJ: 15.761.694/0001-57 INSC. MUN.: 11.092.570-87
Rua 04, nº 364 Sl A – Catumbi – Balsas – MA
CEP:65.800-000 – (99) 98105 – 3392

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ilmo. Sr. Pregoeiro(a) e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Educação

Processo Administrativo: Nº 025.2020

Modalidade: Edital de Licitação Pregão Presencial - Nº 006/2020 - CPL

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item

Local: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, situado na Avenida Canaã nº 102 – Centro – São Pedro dos Crentes - MA.

Data: 13 de fevereiro de 2020 / Horário: 08h30min.

Objetivo: A contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Pedro dos Crentes.

DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Maria Lucia Nazareno Pereira, brasileira, casada, empresária, CPF nº 351.924.613-91 e RG nº 263610520031 GEJSPC/MA residente e domiciliada em Balsas – MA, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

São Pedro dos Crentes- MA 12 de fevereiro de 2020.


M L N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI EPP

Maria Lucia Nazareno Pereira
CPF nº 351.924.613-91
Proprietária

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

110



M.L.N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI - EPP
CNPJ: 15.761.694/0001-57 INSC. MUN.: 11.092.570-87
Rua 04, nº 364 Sl A – Catumbi – Balsas – MA
CEP:65.800-000 – (99) 98105 – 3392

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ilmo. Sr. Pregoeiro(a) e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Educação

Processo Administrativo: Nº 025.2020

Modalidade: Edital de Licitação Pregão Presencial - Nº 006/2020 - CPL

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item

Local: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, situada na Avenida Canaã nº 102 – Centro – São Pedro dos Crentes - MA.

Data: 13 de fevereiro de 2020 / Horário: 08h30min.

Objetivo: A contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Pedro dos Crentes.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa M L N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.761.694/0001-57, com sede na Rua 4, nº 364 sala A – Catumbi - Balsas - MA, por intermédio de sua representante legal a Sra. Maria Lucia Nazareno Pereira, brasileira, casada, empresária, CPF nº 351.924.613-91 e RG nº 263610520031 GEJSPC/MA residente e domiciliada em Balsas – MA,

DECLARA, para fins do disposto no Edital da (Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal do ensino do município de São Pedro dos Crentes - MA), conforme termo de referência, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Pedro dos Crentes- MA 12 de fevereiro de 2020.

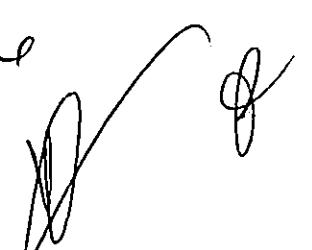

M L N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI - EPP

Maria Lucia Nazareno Pereira

CPF nº 351.924.613-91

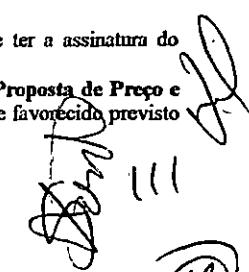
Proprietária

reconhecer em cartório.



OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal reconhecida em cartório.

Esta declaração deverá ser entregue a pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.





M.Z.N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI - EPP

CNPJ: 15.761.694/0001-57 INSC. MUN.: 11.092.570-87

Rua 04, nº 364 SI A – Catumbi – Balsas – MA

CEP:65.800-000 – (99) 98105 – 3392

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ilmo. Sr. Pregoeiro(a) e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Educação

Processo Administrativo: Nº 025.2020

Modalidade: Edital de Licitação Pregão Presencial - Nº 006/2020 - CPL

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item

Local: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, situado na Avenida Canaã nº 102 – Centro – São Pedro dos Crentes - MA .

Data: 13 de fevereiro de 2020 / Horário: 08h30min.

Objetivo: A contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Pedro dos Crentes.

ENVELOPE “B” OU “01”

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

